



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 31

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			27
Casa Civil.....		12	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	14	27
Secretaria de Estado de Economia.....	2	15	30
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	17	30
Secretaria de Estado de Educação.....		21	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		21	32
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	7	22	32
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			33
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	8	23	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	8	23	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		24	33
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		24	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		25	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		25	33
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	9		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		25	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			33
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			34
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	9	26	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	11		35
Controladoria-Geral.....	11		
Defensoria Pública.....		26	35
Procuradoria-Geral.....		26	35
Tribunal de Contas.....			35
Ineditorial.....			35

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Nº 1/2023 RA-REC/GAB/CPAD-OS76 (129934080) e determinar o arquivamento dos autos do processo SEI-GDF nº 00145-00000319/2023-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar os integrantes do Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal que atuará com a seguinte composição:

I - Administrador Regional;

II - Chefe de Gabinete.

III - Assessor de Planejamento;

IV - Coordenador de Administração Geral;

V - Chefe da Assessoria de Comunicação;

VI - Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção;

VII - Coordenador de Desenvolvimento;

VIII - Chefe da Assessoria Técnica e

IX - Chefe da Ouvidoria.

§ 1º O CIG reunir-se-á trimestralmente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Titular da Pasta ou de no mínimo três membros constantes do Caput, sendo a presença obrigatória do Administrador ou seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 do Decreto nº 38.094/2017 - Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, instituída pela Ordem de Serviço nº 26, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 234, de 15 de dezembro de 2023, página 44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20230511--105497, AQUARISMO TOTAL COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI, 17.905.858/0001-06, o ICMS DIFAL é devido ao DF, conforme dispõe o artigo 20, §4º da Lei nº 1.254/1996. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20230810--184057, ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA: 11.232.573/0001-67, ICMS, 2022, como a Lei nº 1.254/1996, artigo 20 e o Decreto 18.955/1997, artigo 48, inciso II, que determinam ser devido o recolhimento do DIFAL na situação em análise, estão em vigor, concluímos que não há amparo legal para considerarmos o recolhimento em análise como indevido e assim atender o pedido da requerente. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a utilização da Assistência Médica Hospitalar no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 72, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 01 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Regulamentar a utilização da Assistência Médico-Hospitalar pelos empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do IPEDF Codeplan e seus respectivos dependentes, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 8º da Lei nº 7.362, de 22 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O empregado público integrante do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção, seus dependentes, grupo familiar e pedvistas serão beneficiários do Plano de Assistência Médico- Hospitalar, mediante cota parte dos beneficiários, de acordo com os percentuais das faixas salariais do titular, incidente sobre o valor per capita do Plano de Assistência Médico-Hospitalar.

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução, consideram-se beneficiários:

- I - Titular: o empregado público integrante do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção;
II - Dependente legal: cônjuge ou companheiro, filhos ou enteados de até 21 anos, e filhos ou enteados de até 24 anos, cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
III - Grupo familiar: filhos de 22 a 24 anos sem cursar ensino superior ou escola técnica de segundo grau, filhos de 25 a 39 anos, netos até 30 anos e pai e mãe;
IV - Pedvesta: empregado público integrante do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção que aderiu ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, conforme Resolução SEI-GDF nº176/2022- CODEPLAN/DICOL/2022, de 27/04/2022.

CAPÍTULO II
DA COTA PARTE DO BENEFICIÁRIO

Art. 4º Os percentuais de participação dos beneficiários incidentes sobre o valor per capita ocorrerão conforme a faixa salarial a seguir descrita:

§ 1º Serão considerados no cálculo da participação do empregado público, para a determinação da faixa salarial, somente os valores percebidos a título de salário.

§ 2º Eventuais Reajustes, Repactuações e Reequilíbrio Econômico-Financeiro no valor global que impactarem no valor per capita do Contrato do Plano de Assistência Médico-Hospitalar serão considerados no cálculo do percentual da cota parte do empregado/dependente, de acordo com os percentuais das faixas salariais previstos no caput desta cláusula.

§ 3º Havendo alteração no valor per capita no Contrato, o IPEDF Codeplan e o beneficiário suportarão toda e qualquer alteração do respectivo valor, de acordo com sua cota parte, valendo a presente regra desde a celebração do aludido contrato com a prestadora do serviço de Assistência Médico-Hospitalar.

FAIXA SALARIAL	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO/DEPENDENTE INCIDENTE SOBRE O VALOR PER CAPITA DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
01 a 15	23,200%
16 a 20	24,985%
21 a 25	28,555%
26 a 30	32,125%
31 a 35	35,695%
36 a 40	39,265%
41 a 45	42,835%
46 a 50	46,405%
51 a 55	49,974%
56 a 61	53,541%

Art. 5º Os ex-empregados públicos poderão optar pela permanência no plano de saúde, mediante pagamento integral per capita, nos termos das normas da ANS e legislação vigente.

Art. 6º Os valores despendidos pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal com o Plano de Assistência Médico Hospitalar não têm natureza salarial e não se incorporam à remuneração do empregado para quaisquer fins ou efeitos de direitos.

Art. 7º O Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal deverá verificar a viabilidade da migração da assistência médico-hospitalar para o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, operador do GDF-Saúde-DF.

Art. 8º O limite máximo de contribuição do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal para pagamento do plano de saúde fica restrito à 6% da folha de pagamento bruta do Instituto.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
GovernadorCELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-GovernadoraGUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa CivilRAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos OficiaisANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 9º Os beneficiários que estejam prestando serviços ou cedidos a outros órgãos ou entidades da administração pública, de qualquer dos três poderes, ou deles requisitados, devem optar, mediante requerimento, pela adesão ao plano de assistência médico-hospitalar oferecido pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal ou pelo recebimento do auxílio saúde ou adesão do plano de saúde do órgão onde estiverem prestando serviços ou do órgão de origem.

Art. 10. O recebimento em duplicidade de valores referentes a auxílio saúde e/ou assistência médico-hospitalar, em desobediência ao parágrafo anterior, será considerado falta grave, incorrendo o empregado faltoso nas penalidades legais cabíveis.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 12. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 55, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Define critérios para implantação, implementação e monitoramento dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF nas Portas Fixas de Urgência e Emergência da Rede de Saúde do Distrito Federal, os quais sejam Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Adulto, Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Obstétrico e Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Pediátrico.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do Artigo 509, inciso II do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 02 de setembro de 2017 que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 Título I do Livro II, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Política Nacional de Humanização e suas diretrizes relativas ao Acolhimento de Classificação de Risco;

Considerando a Portaria SES nº 386, de 27 de julho de 2017 que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS/DF; resolve:

Art. 1º Os Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF nos Serviços Hospitalares de Emergências (SHE), Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e Unidades de Referência Distrital (URD) do Distrito Federal são ferramentas únicas de organização de fluxos de atendimento e manejo clínico de risco priorizando os casos mais graves nas portas fixas de urgência e emergência da Rede SES/DF.

Art. 2º Para a operacionalização dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco os diretores dos SHE e UPAS devem assegurar que:

I - os pontos de atenção de urgência e emergência tenham seus quadros de pessoal compostos por profissionais médicos e enfermeiros capacitados como classificadores nos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência.

II - as salas de classificação de risco dos pontos de atenção de urgência e emergência funcionem por 24 horas ininterruptas.

III - os recursos necessários para a implementação dos protocolos de classificação de risco adotados estejam disponíveis.

Art. 3º O profissional médico deve atender todos os usuários classificados e se necessário encaminhar para outra unidade de forma responsável, entrando em contato com os profissionais que receberão o paciente.

Art. 4º A Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS deve revisar, de acordo com as normativas vigentes, os protocolos de acolhimento e classificação de risco e organizar juntamente com a Escola de Aperfeiçoamento do SUS - EAPSUS os cursos de capacitação dos profissionais da Rede que atuam nas portas de urgência e emergência.

Art. 5º As Superintendências das Regiões de Saúde, Diretorias dos SHE, UPAS e URD devem:

I - envolver e comprometer a equipe gerencial, assistencial e administrativa, de forma a garantir a máxima cooperação, na implantação dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência.

II - destacar e encaminhar profissionais médicos e enfermeiros para Capacitação e Certificação como Classificador nos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência.

III - considerar o tempo utilizado na formação de pessoal como trabalho efetivo de interesse da unidade.

IV - organizar e pactuar fluxo do atendimento de referência e contra referência na atenção primária à saúde, que assegure o encaminhamento responsável, com garantia de acesso e atendimento aos usuários.

Art. 6º Os Superintendentes e Diretores das URD e UPAS devem instituir a Comissão Interna de Auditoria, composta por servidores médicos e/ou enfermeiros com treinamento e certificação em acolhimento com classificação de risco, por meio de Ordem de Serviço.

§ 1º A Comissão Interna de Auditoria deve ter a seguinte composição:

I - um auditor médico e um auditor enfermeiro, por estabelecimento hospitalar, com dispensa mensal de dez horas, para cada profissional.

§ 2º Compete à Comissão Interna de Auditoria:

I - realizar semestralmente relatório de auditoria em suas unidades apontando conformidades e não conformidades quanto a utilização dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência.

II - apresentar semestralmente ao Superintendente ou Diretor da unidade o relatório de auditoria.

III - encaminhar os relatórios de auditoria ao Grupo Condutor Distrital da Rede de Urgência e Emergência da SES/DF até o 10º dia útil do mês subsequente a finalização do semestre auditado.

§ 3º A dispensa mensal de que trata o § 1º fica condicionada a entrega dos relatórios de auditoria a que se refere o § 2º.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Nº 564, de 14 de junho de 2018, e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 57, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho no contexto da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Decreto no 36.236, de 1º de janeiro de 2015 e no artigo 1º, inciso IV, V, VI, VII e XIX do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 17 da Portaria nº 914, de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186 de 01 de outubro de 2021, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 17. Os Comitês Regionais serão compostos por: HMIB, HSVP, CRDF, LACEN, ADMC e cada uma das sete Superintendências, tendo como integrantes:

I - Representante indicado pelas Superintendências Regionais de Saúde, Unidades de Referência Distrital (HMIB, HSVP), CRDF, LACEN e ADMC;

II - Titular do Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho que ficará responsável pela coordenação organizacional das ações deste comitê, podendo designar a execução das ações para outro servidor com formação em saúde ocupacional, sem abdicar do compartilhamento das responsabilidades;

III - Representante da Gerência de Enfermagem;

IV - Representante da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, se aplicável;

V - Representante da Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde, se aplicável;

VI - Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

VII - Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

VIII - Representante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;

IX - Representante do Núcleo de Logística Farmacêutica;

X - Representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e imunização, se aplicável; XI - Representante do Núcleo de Apoio Operacional;

XII - Representante do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, se aplicável;

§ 1º Superintendências das Regiões de Saúde que comportem mais de um Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho poderão constituir mais de um Comitê Regional.

§ 2º O Comitê Regional da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul ficará responsável pela coordenação das ações de qualidade de vida no trabalho do Instituto de Saúde Mental (ISM).

§ 3º O Comitê Regional da Superintendência da Região de Saúde Central ficará responsável pela coordenação das ações de qualidade de vida no trabalho do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica (COMPP).

§ 4º O Comitê Regional da ADMC ficará responsável pela coordenação das ações de qualidade de vida no trabalho do HAB.

§ 5º O Comitê Regional do LACEN ficará responsável pela coordenação das ações de qualidade de vida no trabalho da SVS.

§ 6º Para as Unidades de Referência Distrital que ainda não formalizaram Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho dentro de sua estrutura, o médico do trabalho lotado na instituição ficará responsável pela coordenação organizacional das ações, que serão executadas em conjunto com os representantes descritos no Art. 17, que o hospital dispuser.

LEIA-SE:

Art. 17. Os Comitês Regionais serão compostos por: HMIB, HSVP, CRDF, LACEN, ADMC e cada uma das sete Superintendências, tendo como integrantes:

I - Representante indicado pelas Superintendências Regionais de Saúde, Unidades de Referência Distrital (HMIB, HSVP), CRDF, LACEN e ADMC;

II - Titular do Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho que ficará responsável pela coordenação organizacional das ações deste comitê, podendo designar a execução das ações para outro servidor com formação em saúde ocupacional, sem abdicar do compartilhamento das responsabilidades;

III - Representante da Gerência de Enfermagem;

IV - Representante da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, se aplicável;
 V - Representante da Diretoria Regional de Atenção Secundária à Saúde, se aplicável;
 VI - Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;
 VII - Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;
 VIII - Representante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;
 IX - Representante do Núcleo de Logística Farmacêutica;
 X - Representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e imunização, se aplicável;
 XI - Representante do Núcleo de Apoio Operacional;
 XII - Representante do Conselho de Saúde;
 § 1º Superintendências das Regiões de Saúde que comportem mais de um Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho poderão constituir mais de um Comitê Regional.

§ 2º O Comitê Regional da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul ficará responsável pela coordenação das ações de qualidade de vida no trabalho do Instituto de Saúde Mental (ISM).

§ 3º O Comitê Regional da Superintendência da Região de Saúde Central ficará responsável pela coordenação das ações de qualidade de vida no trabalho do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica (COMPP).

§ 4º O Comitê Regional da ADMC ficará responsável pela coordenação das ações de qualidade de vida no trabalho do HAB.

§ 5º O Comitê Regional do LACEN ficará responsável pela coordenação das ações de qualidade de vida no trabalho da SVS.

§ 6º Para as Unidades de Referência Distrital que ainda não formalizaram Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho dentro de sua estrutura, o médico do trabalho lotado na instituição ficará responsável pela coordenação organizacional das ações, que serão executadas em conjunto com os representantes descritos no Art. 17, que o hospital dispuser.

§ 7º A indicação dos representantes considerará a especificidade das unidades:

CRDF

I - Representante indicado pelo Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;
 II - Titular do Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho que ficará responsável pela coordenação organizacional das ações deste comitê, podendo designar a execução das ações para outro servidor com formação em saúde ocupacional, sem abdicar do compartilhamento das responsabilidades;

III - Representante da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar;

IV - Representante da Gerência de Atendimento Pré- Hospitalar Móvel;

V - Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

VI - Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

VII - Representante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;

VIII - Representante do Núcleo de Educação em Urgência;

IX - Representante do Núcleo de Assistência Farmacêutica;

X - Representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização;

XI - Representante do Núcleo de Apoio Operacional;

XII - Representante da Central de Regulação de Urgências;

XIII - Representante da Central Estadual de Transplantes;

XIV - Representante do Núcleo de Educação em Urgências.

LACEN

I - Representante indicado pela Direção do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal;

II - Titular do Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho que ficará responsável pela coordenação organizacional das ações deste comitê, podendo designar a execução das ações para outro servidor com formação em saúde ocupacional, sem abdicar do compartilhamento das responsabilidades;

III - Representante da Subsecretaria de Vigilância à Saúde;

IV - Representante da Diretoria de Saúde do Trabalhador;

V - Representante da Diretoria de Vigilância Ambiental;

VI - Representante da Diretoria de Vigilância Epidemiológica;

VII - Representante da Diretoria de Vigilância Sanitária;

VIII - Representante da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública;

IX - Representante da Gerência do Sistema da Qualidade;

X - Representante da Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde;

XI - Representante do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte.

ADMC/HAB

I - Representante indicado pela Direção do Hospital de Apoio de Brasília;

II - Titular do Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho que ficará responsável pela coordenação organizacional das ações deste comitê, podendo designar a execução das ações para outro servidor com formação em saúde ocupacional, sem abdicar do compartilhamento das responsabilidades;

III - Representante da Gerência de Enfermagem;

IV - Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

V - Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar e Epidemiologia;

VI - Representante do Núcleo de Ensino e Pesquisa;

VII - Representante do Núcleo de Logística Farmacêutica;

VIII - Representante do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 914/2021.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 58, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a convocatória da 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 2ª CDGTES, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do Artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 2ª CDGTES, como etapa da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 4ª CNGTES, a realizar-se no período de 1º a 30 de junho de 2024, em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. O tema da 4ª CNGTES e da 2ª CDGTES será: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 2º A 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 2ª CDGTES, será presidida pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, e, em sua ausência ou impedimentos, pelo Secretário-Adjunto de Assistência à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e será coordenada pelo Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal e, em sua ausência ou impedimentos, pelo Coordenador-Adjunto da Comissão Organizadora da 2ª CDGTES.

Art. 3º As etapas que antecederão a 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 2ª CDGTES, serão realizadas no período de 1º a 30 de abril de 2024.

Art. 4º O Regimento e a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 2ª CDGTES serão aprovados pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, homologados pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicados em formato de Resoluções e Portarias.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 2ª CDGTES e das etapas com as realizações das Conferências Regionais, nas sete Regiões de Saúde, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprovar cadastro dos estabelecimentos.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: DROGARIA DHA LTDA, Certificado de Licenciamento nº: REDE SIM DF 53203046882, Autorização nº: 1434/2024, CNPJ: 53.242.826/0001-23, Endereço: QUADRA SHCS CL QD 205 BLOCO C LOJA 03, ASA SUL RA - PLANO PILOTO/DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Criar a COMISSÃO REGIONAL DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR DE ALTA COMPLEXIDADE (SAD-AC) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL (SRSC), com a finalidade de executar atividades relacionadas à Atenção Domiciliar de Alta Complexidade nas dimensões relacionadas às competências.

Art. 2º Os/as profissionais designados/as para a Comissão serão referência para designação dos contratos individuais judicializados e dos contratos regulares cujo objeto seja a prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade, tendo como responsabilidade suas respectivas análises de notas, emissões de relatórios, atestos e outros documentos afins.

Art. 3º Os/as profissionais designados/as para comporem as Comissões Regionais do SAD-AC serão referência técnica para acompanhamento, manifestações e providências quanto aos processos de verba indenizatória e sequestro de verbas, ou seja, sem contrato vigente, tendo também como responsabilidade para esses casos a análise de notas, emissão de relatórios, atestos e outros documentos referentes ao Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade em sua Região de Saúde.

Art. 4º A Comissão deverá ser formada por, no mínimo, 05 (cinco) membros com responsabilidades compartilhadas em mesmo nível hierárquico, e terá como jurisdição ao território de residência do/a paciente em uso do SAD-AC domiciliado na Região de Saúde Central, e com indicação, vínculo e sob responsabilidade da respectiva Superintendência Regional de Saúde, considerando o compartilhamento do cuidado entre os três níveis da Atenção à Saúde: a atenção primária, a atenção secundária e a atenção terciária, atendendo à complexidade das necessidades do usuário.

Art. 5º Os/as profissionais designados/as como fiscais de contratação vigente devem compor as Comissões Regionais do SAD-AC.

Art. 6º A Comissão deverá ser indicada pela Superintendência Regional de Saúde Central, estando vinculada e sob responsabilidade desta superintendência.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito da Comissão de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Casos omissos terão como referência técnica a Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar (GESAD), respeitando-se a sua área de competência e de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Regional do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD) vinculada à Superintendência Regional de Saúde Central (SRSCE), com a finalidade de executar atividades relacionadas ao Programa de Oxigenoterapia Domiciliar nas dimensões relacionadas às competências.

Art. 2º Os/as profissionais designados/as para a Comissão serão referência para designação dos contratos individuais judicializados e os contratos regulares cujo objeto seja a prestação de Oxigenoterapia Domiciliar, tendo como responsabilidade suas respectivas análises de notas, emissões de relatórios, atestos e outros documentos afins.

Art. 3º Os/as profissionais designados/as para comporem as Comissões Regionais do POD serão referência técnica para acompanhamento, manifestações e providências quanto aos processos de verba indenizatória e sequestro de verbas, ou seja, sem contrato vigente, tendo também como responsabilidade para esses casos a análise de notas, emissão de relatórios, atestos e outros documentos referentes ao Programa de Oxigenoterapia Domiciliar em sua Região de Saúde.

Art. 4º A Comissão deverá ser formada por, no mínimo, 05 (cinco) membros com responsabilidades compartilhadas em mesmo nível hierárquico, e terá como jurisdição ao território de residência do/a paciente em uso do POD domiciliado na Região de Saúde Central, e com indicação, vínculo e sob responsabilidade da respectiva Superintendência Regional de Saúde, considerando o compartilhamento do cuidado entre os três níveis da Atenção à Saúde: a atenção primária, a atenção secundária e a atenção terciária, atendendo à complexidade das necessidades do usuário.

Art. 5º Os/as profissionais designados/as como fiscais de contratação vigente devem compor as Comissões Regionais do POD.

Art. 6º A Comissão deverá ser indicada pela Superintendência Regional de Saúde Central, estando vinculada e sob responsabilidade desta superintendência.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito da Comissão de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Casos omissos terão como referência técnica a Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar (GESAD), respeitando-se a sua área de competência e de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 92, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2014, conforme Decisão ID 132913847 do processo SEI nº 0060-008641/2014, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na referida decisão, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 93, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 174/2022, ofertado pela 32ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 131954266 do processo SEI nº 00060-00301209/2021-15, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 94, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 198/2021, ofertado pela 22ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 130469436 do processo SEI nº 00060-00362456/2020-07, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 95, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 359/2020, ofertado pela 23ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 131288438 do processo SEI nº 00060-00445804/2018-58, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 96, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2023, ofertado pela 48ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 131168939 do processo SEI nº 00060-00513784/2022-31, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 97, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 013/2024, Processo 00060-00276286/2022-01, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 98, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 018/2024, Processo 00060-00362390/2023-90, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades

administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 99, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 014/2024, Processo 00060-00300329/2022-78, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 17ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 100, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 015/2024, Processo 00060-00016694/2022-05, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 18ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 101, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD nº 045/2023, Processo 00060-00124504/2022-14, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 19ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 102, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 016/2024, Processo 00060-00022333/2023-71, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 24ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 103, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 007/2024, Processo 00060-00482238/2022-41, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 26ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 104, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 017/2024, Processo 00060-00269586/2023-14, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 28ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 105, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância 001/2024, Processo 00060-00304972/2023-51, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 29ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 106, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 008/2024, Processo 00060-00571783/2023-92, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 31ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 107, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 009/2024, Processo 00060-00089181/2023-96, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 32ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 108, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - PAD 010/2024 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00465526/2022-31.

II - PAD 011/2024 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00386852/2021-01.

III - PAD 012/2024 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00418667/2023-46.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Especial de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 27, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o processo SEI 04026-00040567/2023-68, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 386, de 29 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 238, de 21 de dezembro de 2023, página 60, alterada pela Portaria nº 406, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I -

II -

III -

IV -

V -

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho fica a cargo dos representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas indicados no inciso III deste artigo.” (AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 28, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230022/2023-SEAPE, (04026-00034704/2023-25), instaurada pela Portaria nº 298, de 01 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro 2023, página 60, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 14/02/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (133085098).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 29, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 16/02/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220230027/2023-SEAPE, (04026-00039159/2023-63), instituída pela Portaria nº 343, de 10/10/2023, publicada no DODF nº 194, de 17/10/2023, pag. 48, conforme justificativa (133228311).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 30, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230023/2023-SEAPE, (04026-00034720/2023-18), instaurada pela Portaria nº 299, de 01 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro 2023, página 60, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 14/02/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (133153740).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 31, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 16.02.2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220230028/2023-SEAPE, (04026-00039162/2023-87), instituída pela Portaria nº 344, de 10/10/2023, publicada no DODF nº 194, de 17/10/2023, pag. 48, conforme justificativa (130902230).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 32, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230029/2023-SEAPE, (04026-00043215/2023-64), instaurada pela Portaria nº 368, de 09 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 216, de 21 de novembro 2023, página 48, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º. A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 14/02/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (133261179).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 33, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230016/2023-SEAPE, (04026-00028552/2023-21), instaurada pela Portaria nº 241, de 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 140, datado de 26 de julho de 2023, página 48, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 19/02/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (133265945).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de fevereiro de 2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 35/2024 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220009/2022-SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 12 de fevereiro de 2024, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220009/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00001171/2023-03 e sigiloso nº 04026-00039979/2022-74), instaurado por meio da Portaria nº 384, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 12, de 17 de janeiro de 2023.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de fevereiro de 2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 36/2024 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220010/2022-SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 12 de fevereiro de 2024, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220010/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00001159/2023-91 e sigiloso nº 04026-00020694/2021-89), instaurado por meio da Portaria nº 385, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 12, de 17 de janeiro de 2023.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00009485/2023-16, prorrogada por meio da Portaria nº 07, de 10 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 20, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00054473/2021-84, reconduzida por meio da Portaria nº 04, de 09 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DIRETORIA JURÍDICA**

DECISÃO CAUTELAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 00015-00002786/2024-15

Diante de todo o exposto e da demonstração de conduta lesiva aos consumidores – art. 37, §1º e §2º do CDC; e do perigo da continuidade da conduta infrativa para a coletividade, determino, com amparo no art. 56, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, art. 18, X, do Decreto nº 2.181/1997 e art. 26, XVI e XVII, do Decreto nº 38.927/2018 – Regimento Interno do PROCON/DF – a RETIRADA DAS PUBLICIDADES VEICULADAS NOS TRÊS OUTDOORS NO EIXO RODOVIÁRIO SUL (133321999, 133322016 e 133322027) no prazo de vinte e quatro (24) horas, contados do recebimento desta decisão pelos fornecedores SCA MIDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.244/0001-00, localizada na Q SHCN CL QUADRA 413 BLOCO A LOJA 35, Brasília/DF, CEP 70.876-510 e ESTRUTURA PAINEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.489.632/0001-59, localizada na SHC/SW CLSW 304 BL B SALAS 145 E 146, Brasília/DF, CEP 70.673-632), devendo também ser disponibilizado cópia do contrato de publicidade firmado com a BET77, a fim de se verificar a existência de sede ou de administração da empresa no Brasil. Determino, ainda, que a referida medida seja publicada no Diário Oficial do Distrito Federal a fim de dar publicidade a esta decisão, oportunidade em que a empresa fica notificada quanto ao teor dela e do cabimento de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da intimação da decisão. Cumpra-se.

PATRÍCIA HENRIQUE AMARO

Diretora Jurídica

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria nº 11, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento nos incisos I, II, V e XII do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.302, de 16 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 11, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. A Força-tarefa poderá ser composta por todas as Administrações Regionais; pela Subsecretaria de Vigilância à Saúde, por meio das Diretorias de Vigilância Sanitária - DIVISA e de Vigilância Ambiental - DIVAL; pelos demais órgãos da estrutura administrativa do Distrito Federal, elencados no art. 3º do Decreto Distrital nº 40.242/2019, bem como pelas Forças de Segurança do Distrito Federal;

§ 1º Para cumprimento do disposto nesta Portaria, as Administrações Regionais e as Diretorias de Vigilância Sanitária - DIVISA e de Vigilância Ambiental - DIVAL, sem prejuízos às atribuições e competências previstas legais na Lei nº 5.321/2014 e nos Decretos nº 37.078/2016 e 34.213/2013, poderão lavrar Termos de Constatação de Irregularidade – TCIs, por meio de sistema eletrônico/aplicativo específico da DF Legal, ou Termo equivalente lavrado com base em legislação sanitária específica, em razão do descarte irregular e/ou do acúmulo de resíduos de qualquer natureza e situações que permitem o acúmulo de água em lotes particulares, vias, logradouros e/ou espaços públicos no âmbito do Distrito Federal, bem como em desfavor de proprietários e/ou responsáveis por obras/edifícios em construção, lotes vazios, sujeitos e/ou abandonados, que estejam contribuindo para a proliferação de focos ou vetores da dengue;

§ 2º Ao lavrar o TCI o servidor responsável deverá orientar o infrator sobre as medidas a serem adotadas para a manutenção e conservação da limpeza urbana, visando à correção do fato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

§ 3º O TCI deverá conter, sempre que possível, as seguintes informações:

I – qualificação do infrator (nome completo, CPF ou CNPJ, endereço residencial ou comercial e e-mail);

II – identificação do condutor e do proprietário, tipo e marca do veículo ou equipamento usado para descarte irregular, ano/modelo de fabricação e placa;
 III – local, data e hora do flagrante e/ou constatação da irregularidade;
 IV – imagens e/ou vídeos do momento da constatação da irregularidade;
 V – indicação da irregularidade cometida;
 VI – indicação do prazo para correção ou reparo da irregularidade constatada;
 VII – informação sobre a ciência do orientado/infrator, inclusive sobre a sua eventual recusa;

VIII - nome completo, matrícula e assinatura do(s) servidor(es) responsável pela constatação;

§ 4º Quando o infrator não puder ser identificado ou qualificado, o TCI será encaminhado à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do DF - DF Legal, a fim de instauração de procedimento de auditoria e fiscalização, com vista à identificação, qualificação e demais providências, consoante termos da Lei Distrital nº 613/1993 e da Lei Distrital nº 972/1995;

§ 5º As Administrações Regionais e as Diretorias de Vigilância Sanitária - DIVISA e de Vigilância Ambiental - DIVAL deverão encaminhar à DF Legal, por meio de transmissão eletrônica (up-load dos TCIs registrados em pdf), via aplicativo digital, sem prejuízo ao envio de processos SEI-GDF, diária ou semanalmente, contendo planilhas com a relação de todos os TCIs lavrados, com cópia ou original dos respectivos termos, imagens e vídeos, visando posterior auditoria, fiscalização, homologação e conversão em autos de notificação, infração, recolhimento, apreensão e demais penalidades previstas em Lei -, em caso de desobediência e/ou inobservância do prazo concedido para saneamento/adequação das irregularidades constatadas; (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 131, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o Remanejamento Temporário de Jovens Participantes do Programa Jovem Candango atuarem em atividades administrativas nas Tendas de Hidratação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando o disposto no Decreto 45.448, de 25 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade de apoio às ações emergenciais promovidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública;

Considerando a relevância do Programa Jovem Candango como agente de transformação social e sua capacidade de mobilização para o auxílio em ações de interesse público;

Considerando o disposto na Lei nº 5.216, de 14 de novembro de 2013, que institui o Programa Jovem Candango e estabelece suas diretrizes; resolve:

Art. 1º Fica determinado o remanejamento temporário de 600 jovens participantes do Programa Jovem Candango para atuarem em atividades administrativas nas tendas de hidratação disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único: O remanejamento deverá ser feito, sendo 300 jovens no período matutino e 300 jovens no período vespertino.

Art. 2º Os jovens candangos remanejados deverão ser lotados temporariamente na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo em conjunto com as Organizações da Sociedade Civil contratadas para a execução do Programa, realizar o levantamento e a seleção dos participantes aptos a realizar o remanejamento, considerando critérios de disponibilidade, capacidade e interesse voluntário dos mesmos.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Remanejamento Temporário, que terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar de forma contínua, sistemática e presencial o desempenho dos jovens durante sua atuação nas tendas de hidratação;

II - supervisionar presencialmente, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde, suas atividades e em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde oferecer suporte e orientação sempre que necessário, e garantir que cumpram com zelo e eficiência as tarefas designadas;

III - monitorar presencialmente, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde, o funcionamento das atividades desenvolvidas pelos jovens nas tendas de hidratação, registrando dados relevantes e elaborando relatórios periódicos sobre o andamento das ações.

IV - assegurar, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde, que os direitos e o bem-estar dos participantes sejam respeitados em todas as etapas do processo, promovendo um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e seguro.

V - Elaborar relatório quinzenal sobre as atividades realizadas e encaminhar ao Gabinete do Secretário Executivo de Políticas de Juventude para proceder a publicação no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Família e Juventude.

Art. 5º Caberá a Secretaria Executiva de Políticas de Juventude designar os membros da Comissão de Acompanhamento do Remanejamento Temporário, por meio de Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, após 03 (três) dias da publicação desta Portaria.

Art. 6º Caberá a Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Políticas de Juventude junto com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - organizar o treinamento dos jovens remanejados temporariamente

II - designar os supervisores locais, que serão responsáveis pelos jovens em cada tenda de hidratação;

III - organizar, juntamente com as instituições contratadas, o controle de frequência dos jovens remanejados temporariamente.

Art. 7º O Remanejamento Temporário dos Jovens Candangos para atuarem nas atividades administrativas nas tendas de hidratação, deverão obedecer os seguintes critérios:

I - Os trabalhos a serem realizados deverão obedecer estritamente as diretrizes estabelecidas na Lei da Aprendizagem, 10.097, de 19 de dezembro de 2000;

II - Os jovens candangos participantes do remanejamento temporário deverá ser lotado na tenda de hidratação próxima a sua residência;

Parágrafo Único: Os jovens candangos participantes do remanejamento não poderão desempenhar as atividades de apoio administrativo em local prejudicial à sua formação, saúde e segurança, e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em horários e locais que não permitam sua frequência à escola.

Art. 8º Ficam excetuados do remanejamento temporário os jovens candangos lotados:

I - nas unidades da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

II - nas unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

III - nas unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 9º O serviço prestado pelo jovem candango remanejado temporariamente será considerado de relevante interesse público e deverá ser anotado em sua carteira de trabalho pela instituição contratada.

Art. 10. A Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Família e Juventude deverá dar ampla divulgação dos trabalhos realizados pelos jovens candangos remanejados temporariamente, por meio de matérias semanais a serem publicadas em sítio eletrônico.

Art. 11. Após o encerramento do remanejamento temporário, os jovens candangos deverão retornar a sua lotação original.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de setembro de 2024

PROCESSO: 0390-000432/2016. INTERESSADA: Instituição Paróquia Sagrado Coração de Jesus e São José. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

AUTORIZO, com alicerce no despacho da Assessoria de Assuntos Religiosos referendado pela Secretário Executiva de Políticas para a Família, o sobrestamento dos autos por 15 (quinze) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

Ao Gabinete do Secretário para promover o sobrestamento dentro do prazo estipulado. Após vencido, retornem-se os autos à Assessoria de Assuntos Religiosos para realizar uma nova busca ativa.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 08, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece as diretrizes do programa de castração de caninos e felinos no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece as diretrizes do programa de castração de caninos e felinos e as regras de acesso às vagas no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Organização da Sociedade Civil - são todas as sociedades, entidades e organizações em concordância com o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que visa à proteção animal;

II - Protetor individual - pessoa física que atua de forma ativa na proteção e defesa dos animais;

III - Animal braquicefálico - animal que possui conformação anatômica craniana em formato achatado e encurtado;

IV - Campanha de castração - conjunto de ações e recursos voltado para desenvolver estratégias visando ofertar à população do Distrito Federal um maior número castrações;

V - Criptorquidia - condição que atinge animais do sexo masculino em que um ou os dois testículos não completou a descida para o saco escrotal;

VI - Vistoria - com fulcro na NBR 14653-1 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, vistoria é a constatação local dos fatos mediante observações criteriosas de um bem e as condicionantes que o caracterizam;

VII - Cio - fase do ciclo reprodutivo das fêmeas compatível com o estro, em que a fêmea apresenta receptividade sexual consecutiva ovulação;

VIII - Exames complementares - rol exemplificativo de quaisquer exames solicitados pelo médico veterinário, necessários para atestar aptidão do animal para ser castrado;

IX - Lactação - processo hormonal que gera produção de leite materno, na intenção de alimentar a prole;

X - Animal apto - animal que esteja livre de quaisquer doenças e não esteja castrado;

XI - Plantel - grupo de animais (cães e gatos) com dez ou mais indivíduos elegíveis para castração.

XII - Pedido inicial - requisição, pela primeira vez, de vagas para castração.

XIII - Pedido Aditivo - requisição, a partir da segunda vez, de vagas para castração, após todas as castrações do pedido inicial terem sido utilizadas, mediante a existência de novos animais.

XIII - Pedido Complementar - requisição de vagas para castração onde a vistoria já foi realizada e a liberação das vagas foi inferior aos animais aptos à castração ou que não poderiam ser castrados na ocasião.

Art. 3º O programa de castração de caninos e felinos terá suas vagas ofertadas por meio de campanhas para o público geral e por meio do programa de castração para protetores individuais e Organizações da Sociedade Civil, bem como órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO PARA O PÚBLICO GERAL

Art. 4º As campanhas para o público geral ocorrem periodicamente e o cadastro poderá ser realizado presencialmente ou por meio de formulário digital.

§ 1º Os animais indicados para castração devem ter idade mínima de seis meses e ter peso maior ou igual a dois quilos.

§ 2º Em casos específicos, poderá ser admitida, a critério do médico veterinário, a castração da fêmea em lactação, priorizando-se, nesses casos, a técnica cirúrgica minimamente invasiva de acesso pelo flanco.

§ 3º Animais acima de sete anos de idade poderão ser castrados no programa, desde que o procedimento ocorra às expensas do tutor, podendo ser necessária a realização de exames complementares.

Art. 5º A quantidade de animais disponíveis para indicação por pessoa fica condicionada à dotação orçamentária e será informada no ato da divulgação da campanha.

Parágrafo único. As regras e condições para a participação na campanha serão lançadas no site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DA CAMPANHA PARA O PÚBLICO GERAL

Art. 6º O tutor contemplado com a vaga para castração deverá respeitar o dia e, se houver, o horário do agendamento, e o não comparecimento sem aviso prévio implicará a perda da vaga, sem possibilidade de reagendamento.

Parágrafo único. Caso o responsável pelo animal não possa comparecer no dia agendado para castração, deverá entrar em contato com a clínica com, no mínimo, 48 horas de antecedência para solicitar o cancelamento ou o reagendamento.

Art. 7º O reagendamento será feito diretamente com a clínica, em consonância com a disponibilidade de atendimento, desde que solicitado no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data inicialmente agendada.

Parágrafo único. Para animais que estejam em tratamento médico veterinário, o prazo de reagendamento poderá ser de até 60 dias corridos, mediante apresentação de laudo clínico ou avaliação no momento do procedimento, condicionado à disponibilidade de atendimento da clínica.

Art. 8º Não será permitida a mudança da espécie ou do sexo do animal cadastrado durante o ato da campanha.

Art. 9º O reagendamento para os animais considerados criptorquidas, após avaliação do médico veterinário, poderá ser realizado no prazo de 30 dias corridos, a contar da data da realização de exames complementares solicitados pelo profissional outrora mencionado.

Parágrafo único. Todos os exames complementares serão custeados pelo tutor.

Art. 10. No dia da castração deverá o responsável pelo animal dispor dos seguintes documentos:

I - Documento oficial com foto que conste o número do CPF;

II - Cópia do comprovante de residência, que poderá ser: contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular; contrato de aluguel reconhecido em cartório; declaração recente de Imposto de Renda; carnês do IPTU e IPVA; contracheque emitido por órgão público; demonstrativos do INSS ou SRF; fatura de cartão de crédito; escritura de imóvel; extrato do FGTS; registro de licenciamento de veículo; termo de rescisão de contrato de trabalho; boleto de cobrança de condomínio; documento de financiamento imobiliário; boleto de mensalidade escolar; ou laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo único. Serão admitidos comprovantes de residência nos moldes da Lei Distrital nº 4.225, de 24 de outubro de 2008.

Art. 11. Somente o contemplado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal poderá levar o animal para castração.

§ 1º Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá solicitar que um substituto o faça, desde que apresente procuração reconhecida em cartório e cópia da identidade do procurador.

§ 2º No caso de parentesco suscetível de comprovação por meio de documentação oficial, a procuração poderá ser substituída por declaração, devidamente preenchida e assinada pelo contemplado, na qual indicará o nível de parentesco.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS PARA O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO PARA PROTETORES INDIVIDUAIS, OSCs, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 12. O programa para protetores individuais e OSCs ocorre de forma contínua e poderão apresentar o pedido inicial à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal pessoas físicas ou jurídicas que desejam indicar dez ou mais animais elegíveis para a castração.

Art. 13. O interessado no programa é responsável pela captura, transporte e cuidados antes e depois do procedimento realizado nos animais.

§ 1º Os felinos devem ser entregues em caixa de transporte específicas para a espécie.

§ 2º É obrigatória a marcação com o picote na orelha de todos os felinos.

Art. 14 Para essa modalidade de castração, os interessados deverão submeter pedido de castração conforme os formulários disponibilizados no site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, no qual deve constar obrigatoriamente:

I - O tamanho do plantel (espécie e sexo) e endereço em que se encontram os animais;

II - Documento de identificação com foto e comprovante de endereço do responsável;

III - Informações para contato com o tutor, como telefone e e-mail;

IV - Os responsáveis pelo acompanhamento nas operações e no pós-operatório;

V - CNPJ e estatuto, no caso de OSCs.

Art. 15. Para órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal, a solicitação de vagas para castração de animais presentes em suas sedes e unidades será feita através de processo SEI com a indicação do servidor responsável pelo manejo pré e pós-cirúrgico dos animais.

Parágrafo único. Na solicitação para castração deve constar dados do servidor, contato, quantidade dos animais por espécie e sexo, assinatura do dirigente do setor, bem como o registro fotográfico dos animais.

Art. 16. O programa de castração para protetores individuais contemplará os tutores que não estão registrados como organizações da sociedade civil, mas que atuam ativamente no resgate e cuidados de caninos e felinos, possuindo sob sua tutela dez ou mais animais elegíveis à castração.

§ 1º Para essa modalidade, serão ofertadas vagas para castração condicionadas à vistoria no local e à disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º O interessado nessa modalidade somente poderá solicitar novo pedido de castração após o término das castrações autorizadas e mediante comprovação dos animais castrados.

§ 3º A liberação de novas vagas através de pedidos aditivos fica condicionada à nova vistoria no local informado e à disponibilidade de recursos financeiros.

§ 4º Os contemplados com vaga nessa modalidade terão prazo de 45 dias corridos, contados da data de autorização, para realizar a castração dos caninos ou felinos, sob pena de terem as vagas canceladas caso não seja cumprido o prazo estipulado.

§ 5º O prazo mencionado no parágrafo anterior é prorrogável por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada.

§ 6º A falta implicará perda da vaga, sem possibilidade de reagendamento.

§ 7º Caso haja algum impedimento para a realização da castração, o responsável pelo animal deverá entrar em contato com a clínica para solicitar o reagendamento com, no mínimo, 48h de antecedência.

§ 8º Após a vistoria, não será permitido a mudança da espécie ou do sexo do animal.

§ 9º Caso a liberação de vagas seja inferior à quantidade de animais vistoriados, o protetor poderá requisitar liberação das vagas faltantes por pedido complementar, desde que as vagas liberadas anteriormente tenham sido utilizadas.

§ 10 O protetor individual que seja auxiliado por terceiros para levar os animais à clínica no dia da castração deve indicar no requerimento nome e CPF das pessoas autorizadas, de modo que poderá ser indicado até três pessoas por protetor.

§ 11 Para a ocasião mencionada no parágrafo anterior, o protetor deve inserir, juntamente com o requerimento, declaração reconhecida em cartório, bem como cópia do documento do outorgado.

§ 12 Será aceita declaração manuscrita em nome de pai, mãe, filho ou cônjuge, desde que haja comprovação de vínculo por meio de documentação oficial com foto.

§ 13 Somente o protetor e as pessoas autorizadas através de procuração/declaração podem levar o animal até clínica para o procedimento de castração.

Art. 17. O programa de castração para organizações da sociedade civil é destinado para entidades que possuam em seu escopo de atuação a proteção e defesa dos animais no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º Para essa modalidade, serão autorizadas vagas para castração por cada requisição, condicionadas à vistoria no local e à disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º Os interessados nessa modalidade poderão realizar pedido de aditivo de vagas ao término das castrações das vagas autorizadas inicialmente, estando condicionada a liberação de novas vagas à realização de vistoria.

§ 3º Caso a liberação de vagas seja inferior à quantidade de animais vistoriados, o protetor poderá requisitar liberação das vagas faltantes por pedido complementar, desde que as vagas liberadas anteriormente tenham sido utilizadas.

§ 4º Os contemplados com vaga nessa modalidade terão prazo de 45 dias corridos, contados da data da autorização, para realizar a castração dos caninos ou felinos, sob pena de terem as vagas canceladas, caso não seja cumprido o prazo estipulado.

§ 5º O prazo mencionado no parágrafo anterior é prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

§ 6º O pedido de prorrogação deve ser requisitado com, no mínimo, 5 dias de antecedência, a contar do prazo final.

§ 7º A falta implicará perda da vaga, sem possibilidade de reagendamento.

§ 8º Caso haja algum impedimento para a realização da castração, o responsável pelo animal deverá entrar em contato com a clínica para solicitar o reagendamento com, no mínimo, 48h de antecedência.

§ 9º A OSC que seja auxiliada por terceiros para levar os animais à clínica no dia da castração deve indicar no requerimento nome e CPF das pessoas autorizadas, de modo que poderá ser indicado até três pessoas por OSC.

§ 10 Para a ocasião mencionada no parágrafo anterior, a OSC deve inserir, juntamente com o requerimento, declaração reconhecida em cartório, bem como cópia do documento do outorgado.

§ 11 Será aceita declaração manuscrita em nome de pai, mãe, filho ou cônjuge, desde que haja comprovação de vínculo por meio de documentação oficial com foto.

§ 12 Somente as pessoas autorizadas através de procuração/declaração podem levar o animal até clínica para o procedimento de castração.

§ 13 Após a vistoria, é vedada a mudança da espécie ou do sexo do animal que foi registrado pelo agente vistoriante.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A falta não justificada acarretará a perda de vaga de castração e impedimento de cadastro de animais pelo período de seis meses.

Parágrafo único. Ficam excluídos da penalidade do caput do artigo aqueles que informarem à clínica, com antecedência de 48 horas, sobre a impossibilidade de castrar ou casos de força maior devidamente fundamentados.

Art. 19. A prestação de informações inverídicas levará à suspensão do cadastro no programa pelo período de um ano, bem como às demais sanções cabíveis.

Art. 20. Não poderão ser cadastrados pelo programa animais que se encontrem nas seguintes condições:

I - O tutor não saiba informar o histórico clínico e informações progressas do paciente, salvo os animais de vida livre;

II - Animal doente, sob tratamento ou que tenha sofrido algum tipo de trauma nos últimos 30 dias;

III - Animal que tenha apresentado hemoparasitose (doença do carrapato) há menos de 90 dias;

IV - Animal que possua escore corporal (peso) abaixo ou acima do ideal para cada porte e espécie;

V - Animal portador de doença com tratamento contínuo (convulsão, cardiopatia, hepatopatia e semelhantes), exigindo parecer de médico veterinário, exames complementares e anestesia inalatória;

VI - Animal que esteja no cio, amamentando ou que tenha parido há menos de 60 dias;

VII - Fêmea gestante ou com suspeita de gestação.

Parágrafo único. Caso o médico veterinário julgue que o animal não deve ser submetido à castração a fim de preservar a saúde e a vida do paciente, o procedimento não será realizado.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3756ª; Realizada em: 07/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002981/2000; Interessado: AUTO PEÇAS E MECÂNICA LÍDER LTDA. - Decisão nº: 120/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar em todos os seus termos a decisão nº 577/2019-DIRET, de 06/11/2019, que tomou pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 152/2002, firmado entre a Terracap e a empresa Transpass Transporte Escolar e de Passageiros Ltda; b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Auto Peças e Mecânica Líder Ltda., CNPJ nº 41.***.***/*-05, tendo por objeto o imóvel nº 507239-5 denominado Lote 11, Conjunto "D", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 102 - COPEP/DF, de 09/10/2023, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022; c) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 152/2002 - PRÓ-DF I, firmado entre a Terracap e a empresa Transpass Transporte Escolar e de Passageiros Ltda., CNPJ nº 01.***.***/*-50.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3756ª; Realizada em: 07/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000637/2000; Interessado: MONTEIRO & BARBOSA LTDA. - ME - Decisão nº: 121/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SEMP/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica, por meio da Resolução nº 530/2013-COPEP/DF e Resolução nº 36/2021 - COPEP/DF, que manteve o cancelamento do incentivo econômico à empresa Monteiro & Barbosa Ltda. ME - CNPJ nº 02.***.***/*-76, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 065936-3, denominado Lote 56, Quadra 03, Setor Industrial I - Ceilândia/DF, e consequentemente à alteração da condição de sua disponibilidade.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3756ª; Realizada em: 07/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002025/1999; Interessado: SERELEPE KIDS FESTAS E EVENTOS INFANTIS LTDA. - Decisão nº: 122/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Serelepe Kids Festas e Eventos Infantis Ltda., CNPJ nº 02.***.***/*-40, tendo por objeto o imóvel nº 492984-5 denominado Lote 22, Conjunto "A", Quadra 01, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 149 - COPEP/DF, de 01/12/2023, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022; b) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1543/2001 PRÓ-DF I, firmado entre a Terracap e a empresa Serelepe Kids Festas e Eventos Infantis Ltda., nova denominação social de Cobra Auto Peças Ltda., CNPJ nº 02.***.***/*-40.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3756ª; Realizada em: 07/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002351/2001; Interessado: ANTONIO AUGUSTO DANTAS DA COSTA ME - Decisão nº: 123/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto

do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Antonio Augusto Dantas da Costa ME, CNPJ nº 38.***.***/*-32, referente ao imóvel nº 455035-8, denominado Lote 03, Conjunto 02, QN 07, Quadra de Oficinas - Riacho Fundo/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 020/2015 retificado, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3756ª; Realizada em: 07/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000143/1994; Interessado: M. SOARES DE OLIVEIRA ME - Decisão nº: 124/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária M. Soares de Oliveira ME - CNPJ nº 00.***.***/*-04, referente ao imóvel nº 241904-1, denominado Lote 08, Conjunto 09, Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II 022/2016 - Retificado, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3756ª; Realizada em: 07/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000334/2001; Interessado: DIR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP - Decisão nº: 125/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a Terracap e a empresa Dir Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. EPP, CNPJ nº 02.***.***/*-91, tendo por objeto o imóvel nº 474610-4, denominado Lote 03, Conjunto 28, Área de Desenvolvimento Econômico Águas Claras - Taguatinga/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ-DF II, conforme Resolução nº 73 - COPEP/DF, de 17/08/2023, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022; b) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1467/2001 - PRÓ-DF I, firmado entre a Terracap e a empresa Favero e Monteiro Ltda, antiga denominação social de Dir Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda EPP, CNPJ nº 02.***.***/*-91.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3756ª; Realizada em: 07/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-003439/1999; Interessado: STILO AUTOMÓVEIS LTDA. - Decisão nº: 126/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar, em todos os seus termos, a Decisão nº 739/2016-DIRET, de 25/11/2016, que tomou pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0021/2001; b) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0021/2001, tendo por objeto o imóvel nº 490889-9, denominado Lote 10, Conjunto 06, Quadra 15, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guarã/DF, conforme Resolução nº 123 - COPEP/DF, de 21/11/2023, que aprovou a revogação administrativa do cancelamento do incentivo econômico.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorrogação de prazo de tomada de contas especial.

A SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, combinado com o Art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida no inciso I do Art. 24 da Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nº 00480-0000343/2022-14, 00060-00134984/2022-21, 00480-00002708/2021-64 e 00480-00005129/2022-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MENDES FERREIRA

SEÇÃO II

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO WELLINGTHON FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.713.209-6, Assessor, símbolo CC-06, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IVONEIDE SOUZA MACHADO COSTA, matrícula 1.710.881-0, Secretária Executiva, símbolo CNE-01, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, no período de 05 a 09/02/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no Artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010 e artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, PRISCILA ALVES BARROS, matrícula: 1.689.718-8, TALITA SILVA VILLELA MATTOSINHO, matrícula: 0.277.383-X e IGOR FERREIRA BERLIM, matrícula: 1.714.291-1, para atuarem como Integrantes Técnicos e CECÍLIA JORGE MARQUES, matrícula: 1.705.187-8, como Integrante Administrativa, na composição da equipe de Planejamento com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços compreendendo a impressão de materiais gráficos que visa ao fornecimento de itens personalizados, por demanda, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador e Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores designados irão acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar as atribuições definidas nesta Ordem de Serviço necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - requisitos da contratação;

VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - descrição da solução como um todo;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII - declaração da viabilidade da contratação;

XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII - definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços compreendendo a impressão de materiais gráficos que visa o fornecimento de itens personalizados por demanda, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador e Casa Civil do Distrito Federal, tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no Artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, Artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, PRISCILA ALVES BARROS, matrícula: 1.689.718-8, TALITA SILVA VILLELA MATTOSINHO, matrícula: 0.277.383-X, e ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula: 1.691.498-8, para atuarem como Integrantes Técnicos, e MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SILVA, matrícula nº 1.701.481-6, como Integrante Administrativa, na composição da equipe de Planejamento com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de ornamentação, confecções e montagens de arranjos florais tipo buque e coroas, a serem utilizados em eventos oficiais realizados pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores designados irão acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar as atribuições definidas nesta Ordem de Serviço necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - requisitos da contratação;
 VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
 VIII - descrição da solução como um todo;
 IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
 X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
 XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 XII - estimativas de preços ou preços referenciais;
 XIII - declaração da viabilidade da contratação;
 XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
 XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
 XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e
 XVII - definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;
 XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e
 XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;
 II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;
 III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;
 IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;
 V - garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;
 VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;
 VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
 VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;
 IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de ornamentação, confecções e montagens de arranjos florais tipo buque e coroas, a serem utilizados em eventos oficiais realizados pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal, tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, MAJ QOPM ÁTICO FREIRE LANDGRAF, matrícula: GDF 1.715.514-2, ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula: 1.691.498-8, para atuarem como Integrantes Técnicos, e IGOR ALENCAR DE LIMA ROCHA, matrícula: 1.710.136-0, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a aquisição de viaturas operacionais para atuação do Departamento de Patrimônio e Transporte da Casa Militar.

Art. 2º Os servidores designados irão acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar as atribuições definidas nesta Ordem de Serviço necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;
 II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e
 III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;
 Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:
 I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;
 II - a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;
 III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
 IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
 V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;
 VI - requisitos da contratação;
 VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
 VIII - descrição da solução como um todo;
 IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
 X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
 XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 XII - estimativas de preços ou preços referenciais;
 XIII - declaração da viabilidade da contratação;
 XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
 XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
 XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e
 XVII - definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;
 XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e
 XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;
 II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;
 III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;
 IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;
 V - garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;
 VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;
 VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
 VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;
 IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WELITON GOMES DE MELO, matrícula 1.712.813-7, Diretor de Obras; e GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 091.579-3, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos; para atuarem, respectivamente, como Executores, titular e suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato de Serviço nº 03/2023, firmado com a Companhia Energética de Brasília – CEB, objeto constante do Processo 00134-00001864/2023-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14.05.2014, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, o usufruto de férias da servidora ROZILDE DE SENA ASSIS, matrícula 1.705.244-0, Assessora do Gabinete, previamente marcadas para o período de 15.01.2024 a 03.02.2024, suspendendo a contar do dia 29.01.2024 a 03/02/2024, que serão usufruídas no período de 14/02/2024 a 19/02/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do regimento interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28/03/2017, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores ADENI DOS SANTOS OLIVEIRA TAVARES, matrícula 174.719-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, período de 03/01/2019 a 07/01/2024, AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula 174.657-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, período de 03/01/2019 a 01/01/2024, FRANCISCO HOLANDA PEREIRA, matrícula 171.551-8, Analista em Política Pública e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, período de 20/09/2018 a 18/09/2023, JANILDA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 174.405-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, período de 03/01/2019 a 01/01/2024, JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS, matrícula 91.322-7, Técnico em Planejamento Urbano e Infra, referente ao 5º quinquênio, período de 13/03/2018 a 11/03/2023, JULIANA A. ROSA DE JESUS HONORATO, matrícula 172.200-X, Analista em Políticas Pública e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, período de 11/11/20218 a 09/11/2023, JURANDI GUIMARÃES CAXIAS, matrícula 37.128-9, Técnico em Políticas Pública e Gestão Governamental, 6º quinquênio, período 02/10/20218 a 30/09/2023, KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula 174.733-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio, período 03/01/2019 a 01/01/2024, NILDA MARIA GONÇALVES, matrícula 174.647-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental 3º quinquênio, período 03/01/2019 a 01/01/2024, ALOISIO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 174.736-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental 3º quinquênio, período 03/01/20219 a 01/01/2024, SONIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1, Analista em Políticas Pública e Gestão Governamental 3º quinquênio, período 03/01/20219 a 01/01/2024, ZORAIDA LOPES ALMEIDA, matrícula 174.639-1, Analista em Políticas Pública e Gestão Governamental 3º quinquênio, período 03/01/2019 a 01/01/2024, EDER WAGNER DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 174.738-X, Analista em Políticas Pública e Gestão Governamental, 3º quinquênio, período 03/01/2019 a 01/01/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação da Administração Regional RA-SANT, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 44.330/2023, que será responsável por receber, examinar e de julgar processos e documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares realizados pela Administração Regional de Santa Maria RA-SANT.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores: ALBERTO ALVES SOARES, matrícula 91586-6, Gerente de Gestão do Território, RAIANE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1.702.425-0, Diretora de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, JADERSON DA SILVA ALMEIDA, matrícula 1.714.466-3, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, LOHANA DA SILVA MIRANDA, matrícula 1.716.508-3, Assessora Técnica, DANIEL VINICIUS SOUSA DE ALCÂNTARA, matrícula 1.715.853-2, Assessor.

Art. 3º A presidência da Comissão de Contratação da Administração Regional RA-SANT, será exercida pela servidor, ALBERTO ALVES SOARES, matrícula 91586-6, Gerente de Gestão do Território, tendo como suplente, JADERSON DA SILVA ALMEIDA, matrícula 1.714.466-3, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e nos termos do art. 44 §1º, inciso I da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEIA VASQUES MARTINS, matrícula 1.714.561-9, Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, Assessora, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.712.466-2, Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, Chefe, da Assessoria de Projetos Especiais, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e nos termos do art. 44 §1º, inciso I da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ELAINE MARTINS DA SILVA, matrícula 1.712-867-6, Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, GISELE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.690.817-1, Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Recanto das Emas, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ**ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoá e no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, criada no âmbito desta Administração Regional, que passará a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

- RAPHAELA DE SOUZA SILVA DA PAIXÃO, matrícula 1.715.901-6;
- LECIVALDA DE FÁTIMA CARDOSO, matrícula 1.702.530-3;
- ELILUCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula 1.711.116-1;
- CLOTILDE PAIÃO CORREIA DE SOUZA, matrícula 1.706.121-0; e
- LILIANE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1.715.023-x.

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora RAPHAELA DE SOUZA SILVA DA PAIXÃO, matrícula 1.715.901-6 e, em seus impedimentos legais e eventuais, pela servidora CLOTILDE PAIÃO CORREIA DE SOUZA, matrícula 1.706.121-0.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHÕES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e nos termos do art. 44 §1º, inciso I da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA MUNIZ DA SILVA, matrícula nº 164.732-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor VADJÓ SALVINO SOUSA, matrícula nº 1.715.412-X, Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, Símbolo CPE-08, da Administração Regional de Arapoanga, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora CHRISTIANE REBÊLO CAMPOS DE CARVALHO, matrícula 172.462-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio, referente ao período de 11 de novembro de 2018 a 09 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 63, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 44832/2021(72269491), celebrado em 19/11/2021 entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de gestão de berçário Institucional (localizado no Anexo do Palácio do Buriti) para o Programa de Atenção Materno Infantil dos Servidores do Governo do Distrito Federal (PROAMIS/GDF), com disponibilização de mão de obra, fornecimento de alimentação, materiais de limpeza, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, brinquedos pedagógicos e materiais didáticos, nos termos do Termo de Referência (66244196); no Edital do Pregão Eletrônico Nº 092/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos (69958815); nos Termos de Adjudicação e Homologação (71549187 - 71606805 - 71469997) do Pregão Eletrônico; na Proposta de Preço (71467647), conforme Processo SEI nº 00040-00019287/2021-35, a saber:

I - JULIANA FERREIRA DE MORAES SILVA, matrícula: 2842608; para atuar como Executora Titular; e

II - ELIZETE FERNANDES DA FÉ, matrícula: 02815834, para atuar como Executora Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º As servidoras, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 64, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ainda conforme Processo SEI nº 04033-00002241/2024-61, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora FLAVIA DA CUNHA DINIZ, matrícula nº 191.987-3, Médica da Medicina no Trabalho, Classe 2, Padrão III, da Carreira Médica do Distrito Federal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2024.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 65, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49736/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 183/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 02, no âmbito da SEDES - GERÊNCIA DE TRANSPORTES - GETRANS, conforme processo nº 04033-00023206/2023-02, a saber:

I - LAUDICEIA CORREA DA COSTA, matrícula nº 277.670-7, para atuar como Executor Titular; e

II - JOEL MARCOS MACHADO, matrícula nº 277.446-1, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49736/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 66, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 47162/2022, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.CNPJ nº10.334.879/0001-61, que tem por objeto a prestação do serviço de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais, nacionais e internacionais, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento para atender a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (89295990), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 091/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (91535419) e da Proposta de Preço (92638917), Processo 00040-00019189/2022-89, a saber:

I - ROBERTO VIEIRA, matrícula 042.822-1, como Gestor titular;

II - ROSENI GONCALVES LOPES, matrícula 044-271-2, como Fiscal Requisitante titular;

III - RICARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 283.748-X, como Fiscal Técnico titular; e

IV - MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula 279.520-5-5, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 67, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49851/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 05, conforme processo nº 04033-00025357/2023-97, a saber:

I - KELSEN PIO BELO COELHO, matrícula nº 174.530-1, para atuar como Executor Titular e LEIA CRISTINA RODRIGUES, matrícula nº 1.714.411-6, para atuar como Suplente, no âmbito da RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; e

II - EMILSON MUZOLON MARQUES, matrícula nº 179.502-3, para atuar como Executor Titular e WANESSA DE SOUZA RIOS matrícula nº 197.681-8, para atuar como Suplente, no âmbito da SEDES - CECON/CRAS/CREAS SOBRADINHO;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49851/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 68, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49737/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 183/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 07, conforme Processo SEI nº 04033-00023476/2023-13, a saber:

UNIDADES	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - no âmbito da RA-XXXIII	MARCUS ANTÔNIO SANTOS SALLES GOMES	1.697.848-X	JANAINA SOUZA LIMA	1.709.781-9
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - no âmbito da RA-XIV	LUTHERO DA SILVEIRA FILHO	174.745-2	RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS	174.634-0
SEDES - CRAS ITAPOÃ	MAURÍCIO SOARES DE ALMEIDA SANTOS	277.381-3	KEILA PATRÍCIA DA SILVA MEDINA	177.050-0
SEDES - CENTRAL DE VAGAS DE ACOPLHIMENTO - CENTRALAC	FERNANDO CASTRO CABRAL	180.453-7	GEOVANE SANTOS DE MORAIS	221.634-5
SEDES ALBERCOM/UNAF/CRAS	ANDREIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA GOMES	184.835-6	MÁRCIA CAETANO VASCONCELOS	276.384-2

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49737/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 69, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos autos de nº 04033-00003781/2024-61, visando apurar as supostas irregularidades constantes no Processo SEI nº 04033-00019007/2023-91.

Art. 2º Designar MAURICIO GOMES NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 156.931-7 (Presidente), GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula nº 275.889-X (Membro), e ELIANE BARBOSA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 282.870-7 (Membro), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2024

PROCESSO: 00600-00000633/2024-25. INTERESSADA: CAMILA GOMES DE SOUSA CARVALHO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 798, de 11/12/2023, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora CAMILA GOMES DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 174.574-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), para ter exercício na função de confiança, símbolo FC-01, de

Auxiliar de Gabinete, do Gabinete da Terceira Procuradoria do Ministério Público de Contas do Distrito Federal (MPC/DF). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da SEEC/DF, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 34, de 30 de janeiro de 2024, publicada DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2024, páginas 23 e 24, ONDE SE LÊ: "... I - DANIELLA MARTINS ROCHA, matrícula nº 281.045-X e JULIANA FERREIRA DE MORAES SILVA, matrícula nº 284.206-8, para atuarem, respectivamente, na qualidade de Fiscal Requisitante e Suplente;"; LEIA-SE: "... I - JULIANA FERREIRA DE MORAES SILVA, matrícula nº 284.206-8 e DANIELLA MARTINS ROCHA, matrícula nº 281.045-X, para atuarem, respectivamente, na qualidade de Fiscal Requisitante e Suplente...".

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00003552/2024-47, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 143, de 24 de maio de 2023, publicado no DODF nº 99, de 26 de maio de 2023, página 29, que designou MATEUS RODARTE DE CARVALHO, matrícula nº 189.671-7, para substituir, o (a) Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Programação Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR JAMES VAN COSTA COELHO, matrícula nº 272.592-4, para substituir, o (a) Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Programação Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00003675/2024-88, resolve:

DESIGNAR PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS, matrícula nº 275.841-5, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Instaurar o procedimento de sindicância visando apurar os fatos narrados na Denúncia DE-OUV-11569/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF Codeplan, no uso de suas atribuições regimentais, conforme art. 72, do Decreto 43.977, de 1 de dezembro de 2022 e art. 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o procedimento de sindicância visando apurar os fatos narrados na Denúncia DEOUV-11569/2023, constantes do processo SEI nº 04031-00000740/2023-99.

Art. 2º Designar FÁBIO FERRAZ DIAS, matrícula nº 3220068-4, MARISTELA SOARES DE FARIA, matrícula 1183-5 e DANIELLE DE SOUZA ANTUNES BARCELOS, matrícula 3220106-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, com fundamento no disposto no art. 214, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Revogar a Instrução nº 33, de 21 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 56, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00579433/2023-74, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 491, de 15 de dezembro de 2023, publicada no dof nº 235, de 18 de dezembro de 2023, página 50.

Art. 2º Designar a servidora LORENA RODRIGUES LISBOA, matrícula nº 1.714.976-2, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, do Núcleo do Consultivo, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CPE-02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período entre 22/02/2024 a 12/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 59, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005 e o art. 262 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509, inciso VII, do Decreto nº 39.546/2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º A celebração e execução dos acordos, ajustes, convênios e ajustes congêneres observará, como parâmetro normativo, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005 devendo se dar mediante proposição de Plano de Trabalho.

Art. 2º Para a proposição de Plano de Trabalho tratado no art. 1º, deverão ser observados os procedimentos descritos no art. 2º da Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005 e também tabela de formação de preços aberta e discriminada por itens.

§1º O Plano de Trabalho apresentado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou para a aquisição dos itens, insumos ou serviços no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

§2º O Plano de Trabalho apresentado, acompanhado de projeto básico, será publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado aviso no Diário Oficial do Distrito Federal com abertura de prazo de 3 a 10 dias para manifestação de interesse social na apresentação de proposta similar ou alternativa ao Plano de Trabalho.

§3º As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão Especial Permanente de Seleção, Avaliação e Homologação dos Planos de Trabalho CEP-SAHPT, que selecionará as que estejam aptas a atender um interesse público como aptas e homologadas e decidirá quais terão seguimento imediato.

Art. 3º A Comissão de Seleção, Avaliação e Homologação dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades interessadas será composta pelos seguintes membros:

I - Luciano Moresco Agrizzi, Secretário-Adjunto de Assistência à Saúde (SAA) - Presidente;

II - Nelma Regia da Cunha Louzeiro, Secretária-Adjunta de Gestão em Saúde (SAG);

III - Lara Nunes de Freitas Corrêa, Subsecretária de Atenção Integral à Saúde (SAIS);

IV - Sandro Rogério Rodrigues Batista, Diretor de Estratégia Saúde da Família (DESF);

V - Maurício Gomes Fiorenza, Subsecretário de Logística em Saúde (SULOG);

VI - Rodrigo Vidal da Costa, Subsecretário de Planejamento em Saúde (SUPLANS);

VII - Fabiano Dos Anjos Pereira Martins, Subsecretário de Vigilância à Saúde (SVS);

VIII - Leonídio Pinto Neto, Subsecretário de Infraestrutura em Saúde (SINFRA).

Parágrafo único. A Comissão estará sediada no Gabinete (SES/GAB) e será implementada uma mesa específica no sistema SEI, vinculada ao Gabinete (SES/GAB) para gerir os processos e dados relacionados à Comissão.

Art. 4º Poderão ser baixadas normas complementares quanto ao funcionamento da CEP-SAHPT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CHEFIA DE GABINETE**COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

O COORDENADOR ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 14 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de serviço de manutenção para o Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIS), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), processo SEI 00060-00070715/2024-91.

Art. 3º A referida EPC será composta pelos servidores: LEONARDO CARVALHO DE LIMA, mat. 1680990-4, nas atribuições de integrante requisitante, OSMAR DA SILVA FERREIRA, mat. 1680990-4, nas atribuições de integrante técnico e CÉLIO DE SOUZA LUCIANO mat. 1714452-3, nas atribuições de integrante administrativo.

Art. 4º A EPC disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Art. 5º A EPC será automaticamente destituída quando da homologação do certame, que se pretende levar a efeito, ou quando declarada a inviabilidade da contratação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JESUS DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O COORDENADOR ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 14 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de solução para a modernização dos equipamentos que compõem a infraestrutura da rede de dados, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), processo SEI 00060-00070715/2024-91.

Art. 3º A referida EPC será composta pelos servidores: RENATO DE SOUZA SANTOS, mat. 139218-2, nas atribuições de integrante requisitante, OSMAR DA SILVA FERREIRA, mat. 1680990-4, nas atribuições de integrante técnico e CÉLIO DE SOUZA LUCIANO mat. 1714452-3, nas atribuições de integrante administrativo.

Art. 4º A EPC disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Art. 5º A EPC será automaticamente destituída quando da homologação do certame, que se pretende levar a efeito, ou quando declarada a inviabilidade da contratação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JESUS DE MENEZES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da designação da servidora SÔNIA JACIARA NETO PONTES, matrícula 1682957-3, Analista de Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos de Arquitetura, Instalações e Estrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo SEI nº 00060-00444002/2019-10.

DESIGNAR o servidor BERNARDO SPELLER TRAJANO, matrícula 138724-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos de Arquitetura, Instalações e Estrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00444002/2019-10.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 653, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no DODF Nº 239, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que designou o servidor LUIS CLAUDIO MACHADO JUNIOR, matrícula 1711085-8, ocupante do cargo de Analista em Sistemas, para substituir o Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00026620/2021-98.

DESIGNAR THIAGO AFFONSO PEREIRA, matrícula 1693364-8, para substituir o Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00026620/2021-98.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ANGELA MARIA BARBOSA, matrícula 1433779-7, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, carga horária 40 horas semanais, lotada no SES/SRSSU/DIRASE/CAPS AD-SM, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 06/02/2024, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 98/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 04016-00088884/2022-11.

JOÃO EUDES FILHO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor ACIMAR GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR, matrícula: 1398121, lotado na UCCP do HMIB, da função de RTD de Cirurgia Pediátrica, conforme designado por meio da Ordem de Serviço nº 120, de 28 de julho de 2023.

Art. 2º Dispensar a servidora Bruna de Sá Oliveira Paraíso, matrícula 1441945-9, lotada na UCCP - HMIB, da função de RTD Colaboradora de Cirurgia Pediátrica, conforme designada por meio da Ordem de Serviço nº 120, de 28 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no D

ODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria Nº 1272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018. Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIANA SOUZA LUIS, Matrícula 1.685.399-7, lotada no SES/SRSNO/GACIR/UTO, que contribuirá com 10 horas semanais, para exercer a função de Referência Técnica Distrital Colaboradora na especialidade de Cirurgia do Trauma.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a LAURA CARDOSO VASCONCELOS, matrícula 1658709X, 2º quinquênio: 13/06/2018 a 13/06/2023; CYNTHIA ANDREZZA EVANGELISTA MARQUES, matrícula 16607538, 2º quinquênio: 17/10/2018 a 02/11/2023; MARILENE ALKIMIM BEZERRA, matrícula 1728482, 3º quinquênio: 10/02/2019 a 08/02/2024; CRISTIANE CAVALCANTE FREIRE DE MELO, matrícula 1537474, 3º quinquênio: 18/03/2016 a 16/03/2021; VERONICE ALVES DE OLIVEIRA FEITOSA, matrícula 1346474, 3º quinquênio: 28/02/2007 a 27/03/2012, 4º quinquênio: 28/03/2012 a 25/05/2017, 5º quinquênio: 26/05/2017 a 23/06/2022; RITA DE CÁSSIA

ALVES GONCALVES MARTINS, matrícula 16838009, 1º quinquênio: 03/04/2018 a 01/04/2023; JULIANA DOS SANTOS SARAIVA, matrícula 16593375, 2º quinquênio: 15/07/2018 a 14/07/2023; ZILDETE GOMES XAVIER, matrícula 16602226, 2º quinquênio: 01/11/2018 a 02/11/2023; LUCIANNA RODRIGUES CARNEIRO, matrícula 14420503, 2º quinquênio: 26/02/2018 a 24/02/2023; SONIA INACIO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 1382268, 3º quinquênio: 24/03/2010 a 23/03/2015; MARIA JOSE PEREIRA DA LUZ, matrícula 1194747, 8º quinquênio: 13/01/2018 a 11/04/2023; LUCIELMA SIQUEIRA BRASIL RAMOS, matrícula 14361760, 2º quinquênio: 24/11/2016 a 23/11/2021; SIMONE SOTERO MENDONÇA, matrícula 1375849, 4º quinquênio: 13/02/2015 a 15/02/2020; MARILYN C ROOSEVELT BEZERRA, matrícula 16594797, 2º quinquênio: 15/07/2018 a 19/07/2023; PRISCILA PEREIRA CAMPOS, matrícula 16614860, 1º quinquênio: 27/11/2013 a 01/03/2019; EDMILSON MENDES COUTINHO, matrícula 1289098, 6º quinquênio: 10/09/2012 a 08/09/2017, 7º quinquênio: 09/09/2017 a 07/09/2022; GIRLENE DE SOUSA TAVARES, matrícula 16827597, 5º quinquênio: 15/03/2016 a 13/03/2021; ANA MARIA TAVARES LEITE NASCIMENTO, matrícula 1308750, 1º quinquênio: 15/05/1991 a 12/05/1996, 2º quinquênio: 13/05/1996 a 31/05/2003.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 02 de Janeiro de 2024, publicada no DODF nº 02, de 03 de Janeiro de 2024, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SHIRLEY DOS SANTOS ANACLETO, matrícula: 01537407 ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 17/07/2021 a 29/07/2026...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 16/07/2016 a 16/07/2021...".

RETIFICAR Na Ordem de Serviço nº 387, de 14 de Dezembro de 2023, publicada no DODF nº 235, de 18 de Dezembro de 2023, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ELBA DOS SANTOS CRUZ SOUSA, matrícula 16615719 ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 27/11/2013 a 05/12/2018...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 27/11/2013 a 19/11/2021...".

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 09 de Dezembro de 2009, publicada no DODF nº 239, de 11 de Dezembro de 2009, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a EDMILSON MENDES COUTINHO matrícula 128.909-8 ONDE SE LÊ: "...Quinquênio(S): 2º) 23/02/96 a 20/ 02/01, 3º) 21/02/01 a 19/02/96...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 23/01/1991 a 20/02/1996, 3º quinquênio: 21/02/1996 a 18/02/2001...".

RETIFICAR Na Ordem de Serviço nº 387, de 28 de Dezembro de 2017, publicada no DODF nº 02, de 03 de Janeiro de 2018, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a EDMILSON MENDES COUTINHO, matrícula nº 0128.909-8, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio no período de 10/09/2012 a 08/09/2017...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 19/02/2001 a 17/02/2006...".

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 19 de Outubro de 1999, publicada no DODF nº 205, de 25 de Outubro de 1999, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a EDMILSON MENDES COUTINHO, matrícula nº 0128.909-8.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 379 de 16 de Novembro de 2022, publicada no DODF nº 214, de 17 de Novembro de 2022, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a EDMILSON MENDES COUTINHO, matrícula 1289098.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Considerando a PORTARIA Nº 455, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 que institui a criação das COMISSÕES REGIONAIS PERMANENTE DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR, nas Superintendências de Regiões de Saúde: Norte, Oeste, Leste, Centro-Sul e Central, com o objetivo de realizar as ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador nas regiões que não dispõem de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador homologadas pelo Ministério da Saúde.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º CRIAR o COMITÊ REGIONAL PERMANENTE DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL.

Art. 2º O referido comitê será composto da seguinte forma:

I - Presidência/coordenação: ROSYLANE NASCIMENTO DAS MERCÊS ROCHA, matrícula: 195027-4, cargo: Médica do Trabalho;

II - Membro Suplente: CELINA ALVES DE LIMA MORAIS, matrícula: 1697282-1, médica;

III - Membro Titular da representante da DIRASE: RENATA KELLY DE ARAUJO CASTRO, matrícula 14437813, Administradora, lotada na SES/SRSC/DIRASE/NGC;

IV - Membro Suplente da representante da DIRASE: GEANNE FREIRE DA SILVA, matrícula 1401785, Analista em GAPS, lotada na SES/SRSC/DIRASE/NGC;

V - Membro Titular da representante da DIRAPS: MARCUS VINICIUS LIMEIRA COSTA, Médico, Matrícula: 1682826-7;

VI - Membro Suplente da representante da DIRAPS: GLAUCE ARAÚJO IDEIÃO LINS, Enfermeira, Matrícula: 1435206-0;

VII - Membro Titular da representante da NHEP/HRAN: THALLYS DENNEYSON ANDRELENO SILVA, matrícula: 17113342, Lotação: Chefe do NHEP (SRSC/HRAN/NHEP);

VIII - Membro Suplente da representante da NHEP/HRAN: JULIO CESAR BARROS DE MORAES TRINDADE, matrícula: 145.469-2, cargo: Analista em GAPS.

Parágrafo Único. Os profissionais que prestam serviço na assistência devem ser liberados de suas escalas para participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 2º São competências e atribuições do COMITÊ REGIONAL PERMANENTE DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR da SRSC:

I - Capacitar os profissionais e as equipes assistenciais de saúde para identificar e atuar nas situações de riscos à saúde relacionados ao trabalho, assim como para o estabelecimento de diagnóstico dos agravos à saúde relacionados com o trabalho, respeitando as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

II - Inserir as ações de Saúde do Trabalhador na Atenção Básica, Urgência/ Emergência e Rede Hospitalar, por meio da proposição e articulação de criação de protocolos e linhas de cuidado em Saúde do Trabalhador, e outros instrumentos que favoreçam a integralidade.

III - Apoiar as ações assistenciais de saúde do trabalhador;

IV - Prestar auxílio nas ações de promoção e proteção à saúde dos trabalhadores;

V - Promover o controle e o monitoramento dos registros de agravos do trabalho em seu território, nos sistemas de informação padronizados na SESDF, em especial o SINAN e

VI - Prestar contas das ações realizadas no território da superintendência e as necessidades desta com relação as ações de vigilância em saúde do trabalhador, em periodicidade a ser estabelecido pela DISAT.

Art. 3º As Comissões deverão promover reuniões mensais e registrá-las em ata gerada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a qual deverá ser inserida no respectivo processo de instituição e conter, minimamente: Identificação do responsável pela elaboração da ata, identificação da reunião, assuntos tratados, pauta e ações a serem tomadas

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos contrários.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de julho de 2018, publicada no DODF nº 154 de 14 de agosto de 2018, pág. 36, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor VILMONE JORGE, matrícula nº 139.083-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...3.179 dias, ou seja, 08 anos, 8 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...3.171 dias, ou seja, 08 anos, 8 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-007406/2000.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARA MOURA DO AMARAL, matrícula 0172682X, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe-TM Padrão -27, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 10/12/2023, conforme processo 00060-00313768/2023-21.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor EDUARDO SETSUO SATO, Médico otorrinolaringologista, matrícula nº 16829085, lotado na Policlínica do Guarã, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar como monitor de parte prática do curso "XVIII Otoneurologia Básica, que ocorrerá em São Paulo - SP, a ser realizado no período de 04/03/2024 a 05/03/2024, com afastamento no período de 03/03/24 a 07/03/24, conforme Processo SEI 00060-00020717/2024-30.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 218, de 14/02/2023, publicada no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, página 28, que estabeleceu a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, sob presidência do primeiro, conforme nome, matrícula, lotação e cargo, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Ceilândia (CCH), da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-000.49812/2020-91, segue:

MEMBROS CONSULTORES:

LUISA DE MARILAK BERNARDES FERREIRA, MATRÍCULA: 1441431-7 - DHRC/SRSOE; DIRETORA;

FLAVIA CARITAS MENDONCA GONDIM DO NASCIMENTO, MATRÍCULA: 0188755-6 - DA/SRSOE; DIRETORA ADMINISTRATIVA;

CARMEM DELAMAR ROCHA DIAS MIRANDA, MATRÍCULA: 0128.829-6 - GENF/SRSOE; ENFERMEIRA;

MONIQUE KELLY VIEGAS ARAÚJO, MATRÍCULA: 1.684.997-3 - NQSP/SRSOE; CHEFE;

VANESSA BARROS FREIRE, MATRÍCULA: 1.709.522-0 - NFC/SRSOE; FARMACÊUTICA;

NAYRA SUÉLEN GOMES DIAS ALVES, MATRÍCULA: 1.709.544-1 - NUPAC/SRSOE; FARMACÊUTICA CHEFE;

ANA CAROLINA PELLI, MATRÍCULA: 1.683.178-0 - NSHMT/HRC/SRSOE; CHEFE.

MEMBROS EXECUTORES:

FRANCIELY PABLINA SANTANA BARBOSA, MATRÍCULA: 17131421 - NCIH/SRSOE, MÉDICA INFECTOLOGISTA;

TAZIO VANNI, MATRÍCULA: 17121523 - NCIH/SRSOE, MÉDICO INFECTOLOGISTA; RAPHAELE CAMARGO LEITE PEREIRA, MATRÍCULA: 1.688.523-6 - NCIH/SRSOE, MÉDICA GINECOLOGISTA;

KATIANE TAVARES DA SILVA, MATRÍCULA: 1438.463-9 - NCIH/SRSOE; ENFERMEIRA;

NANCY DA SILVA OLIVEIRA, MATRÍCULA: 1.436.979-6 - NCIH/SRSOE; ENFERMEIRA;

SIMONE SOUZA NASCIMENTO, MATRÍCULA: 1.440.208-4 - NCIH/SRSOE; ENFERMEIRA.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANDREA GONCALVES MATTOS - Matr.0133678-9, no cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 11/04/2021, conforme processo 00060-00449032/2019-12.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº47, de 23 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº17, de 24/01/2024, página 15, que concedeu o ABONO DE PERMANÊNCIA, ao servidor JOAO NARCIZO DE SOUZA JUNIOR - Matr.0132102-1, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-04. ONDE SE LÊ: "...com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 02/06/2021...", LEIA-SE: "...com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 13/08/2021...", conforme processo 00060-00038998/2020-53.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: SANDRA MARIA VITORIA CALHEIROS, matrícula 14412896, PSICOLOGO, 1º quinquênio: 16/01/2013 a 14/01/2018 e 2º quinquênio: 15/01/2018 a 13/01/2023, 000060-00070870/2018-60; FLAVIA LUCIA PEREIRA GOMES TUYAMA, matrícula 14421429, MÉDICO - GERIATRIA, 2º quinquênio: 03/03/2018 a 01/03/2023; ESMENDE J. MENDONCA DA SILVA, matrícula 16621492, TÉCNICO ENFERMAGEM, 2º quinquênio: 20/12/2018 a 18/12/2023, 00060-00167373/2019-64; ADEMARIO REGIS DE BRITTO NETO, matrícula 01515446, PSICOLOGO, 4º quinquênio: 22/12/2018 a 20/12/2023, 00060-00400160/2020-93.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE D OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 90, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior controle e celeridade ao Juízo de Admissibilidade realizado na Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES, e em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Alterar a formação da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA/USCOR/CONT/SES, de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinada à chefia da Unidade - USCOR/CONT/SES, designando, neste ato, seus respectivos componentes: ANDRÉ BARCAT NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula 1.443.046-0 (Presidente); JANE RAMALHO DA COSTA CUNHA, matrícula nº 142.923-X (1º membro); CÍNTIA ROCHA RODRIGUES, matrícula 0199.535-9 (2º Membro); CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula nº 1.659.511-4 (3º MEMBRO); RANULFO DE JESUS ROCHA, matrícula nº 199.608-8 (4º membro); PATRÍCIA LOPES LIMA, matrícula nº 1.677.288-1 (5º Membro); RACHEL LEMES NEVES DE ALMEIDA, matrícula 1.443.736-8 (6º Membro); ELIZABETE ABREU VIEIRA, matrícula nº 174073-3 (7º membro); RODRIGO ANDRE DE SOUSA, matrícula 1660410-5 (8º membro); LEILA KELRI DE SOUSA MESQUITA, matrícula 0179.574-0 (9º membro); SANDRO KENJI SASAKI, matrícula 192.440-0 (10º membro); ANA PAULA BARRETO CAMPOS SALLES PRUDENTE, matrícula 1704779-X (11º membro), VIVIANE OLIVEIRA TELES DOS SANTOS, matrícula 1711592-2 (12º membro) e LUCIANO JOSÉ DA SILVA, matrícula 1443030-4 (13º membro).

Art. 2º Compete ao Presidente da Comissão designar membro da CPJA para realização de Juízo de Admissibilidade, passando essa atribuição ao 1º membro em suas ausências ou impedimentos. Caso haja necessidade, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência, os membros subsequentes;

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizar análise inicial de denúncias, representações e outros documentos que contenham supostas infrações cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio de relatório devidamente fundamentado, com sugestão das providências a serem adotadas.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa para análise e providências de alçada, após conferência formal e assinatura da presidência da comissão;

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizarão suas atividades, prioritariamente, nas dependências da chefia da Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério do Chefe, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA deverão se apresentar à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga portarias anteriores.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 91, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão de Análise Processual e Expedientes Administrativos - CAPEA da Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES e em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, em especial o da eficiência e efetividade na atuação da Unidade Setorial de Correição Administrativa, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Análise Processual e Expedientes Administrativos - CAPEA da Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES, diretamente subordinada à chefia da Unidade - USCOR/CONT/SES, designando, neste ato, seus respectivos membros: MARLI SILVA SANTOS DE ALENCAR, matrícula 143.4715-6 (presidente); ROBERTA JORDÃO DE LIMA FERREIRA, matrícula 145.779-9 (1º membro); LIONÊS FARIAS ESTEVES, matrícula 1.436.622-3 (2º membro); POLLIANA ALVES PEREIRA, matrícula 14343428(3º membro), NAYANE LINS SAIGG, matrícula 143.593-9 (4º membro).

Art. 2º Compete a Comissão de Análise Processual e Expedientes Administrativos - CAPEA a análise de processos e expedientes administrativos, apresentados à chefia da Unidade Setorial de Correição Administrativa-USCOR.

Art. 3º Os membros da Comissão de Análise Processual e Expedientes Administrativos - CAPEA realizarão suas atividades, prioritariamente, nas dependências da Unidade Setorial de Correição Administrativa-USCOR, podendo, a critério do chefe da unidade, realizar suas atividades fora da mencionada unidade.

Art. 4º Os servidores designados para compor a Comissão de Análise Processual e Expedientes Administrativos - CAPEA deverão se apresentar à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento;

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga portarias anteriores.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 132727743 do processo SEI nº 00060-00390169/2020-89, PAD nº 192/2021, ofertado pela 48ª Comissão de Procedimento Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 26(vinte e seis) dias de SUSPENSÃO ao servidor DIONATAN DE MATOS MESSIAS, médico da família e comunidade, matrícula 14396440, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração do servidor, nos termos do art. 190, inciso I cumulado com o art. 180, incisos I, II, III, V, VI, XIII e XV e art. 191, inciso IV, todos cumulados com o art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 110, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, o (a) servidor (a) do setor listado a seguir:

I- DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DIVISA): KARINA TÂMILA LINS LIVINO DE CARVALHO, matrícula nº 1681120-8, como interlocutora titular, conforme termos do processo SEI nº 00060-00208320/2023-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, do ato de designação da servidora: KARINA TÂMILA LINS LIVINO DE CARVALHO, matrícula nº 1681120-8, como interlocutora suplente da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DIVISA), portaria nº 29, de 10 de janeiro de 2024, em DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2024, página 36, conforme termos do Processo SEI nº 00060-00012210/2024-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 112, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 132534122 do processo SEI nº 00060-00332648/2020-81, PAD nº 186/2021, ofertado pela 37ª Comissão de Procedimento Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 18 (dezoito) dias de SUSPENSÃO a servidora VANJA LÚCIA SANTANA DE LIMA, matrícula nº 0140648-5, cargo médica, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração do servidor, nos termos do art. 190, inciso I cumulado com o art. 180, incisos XI e XIII e art. 191, inciso IV, todos cumulados com o art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MANOEL DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 201.799-7, executor titular, e DEBORAH JULLYENE ALVES GUILHARDE, matrícula nº 212.464-5, executora suplente, do Contrato nº 383/2023 CUSD/CCER, celebrado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 00080-00190301/2022-41, ambos lotados na Escola Classe 52 de Taguatinga.

Art. 2º Designar RAQUEL BRUM MARQUES, matrícula nº 252.550-X, fiscal administrativo titular, e ROSILENE XERENTE DA SILVA, matrícula nº 28.505-6, fiscal administrativo suplente, do Contrato nº 383/2023 CUSD/CCER, celebrado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 00080-00190301/2022-41, ambas lotadas na Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos (GMASA).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**CASA MILITAR**

PORTARIA Nº 28, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM GUILHERME MORAIS DE CARVALHO, Matrícula GDF 1.710.510-2, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM EUCLYDES RODRIGUES HIRSCH TARDIN, Matrícula GDF 1.692.652-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, por motivo de afastamento legal do titular, nos períodos de 14 a 16 de fevereiro de 2024 e 19 de fevereiro a 15 de março de 2024. Processos SEI nºs 00428-00003694/2023-66, 00428-00003687/2023-64 e 00428-00000433/2024-75.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

PORTARIA Nº 29, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 28 de agosto de 2017. ONDE SE LÊ: "...AVERBAR, nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 2209 dias de tempo de serviço e/ou contribuição de MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 38.640-5...", LEIA-SE: "...AVERBAR, nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 2187 dias de tempo de serviço e/ou contribuição de MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 38.640-5, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos períodos de 01/03/1986 a 30/07/1988, 01/08/1988 a 08/06/1989, 09/06/1989 a 05/03/1990, 04/07/1990 a 15/03/1991, 01/06/1991 a 30/07/1991, 21/05/1992 a 15/07/1993, e de acordo com a Decisão Normativa nº 01/2010 TCDF, contados para fins de aposentadoria...". Processos SEI nºs 00428-00004006/2017-37 e 0030-005753/1997.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

PORTARIA Nº 30, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadora do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 24, de 31 de janeiro de 2024, que designou o Servidor Civil DIVINO DE OLIVEIRA SALES, Matr. GDF 1.715.568-1, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Assessoria Estratégica, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o 1º Sgt. QBMG-02 MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, Matr. GDF 1.690.579-2, Chefe, Símbolo CPE-02, da Assessoria Estratégica, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 30/01/2024 a 05/02/2024. Processo SEI nº 00428-00000353/2024-10.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de fevereiro de 2024

PROCESSO Nº: 00054-00001710/2024-43. INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior, no período de 21 de fevereiro a 22 de março de 2024, do 1º TEN QOPMA EDSON PINTO GOMES, Mat. 23.441/9, do 1º SGT QPPMC ANDERSON DINIZ GUIMARÃES, Mat. 23.224/6, e do 1º SGT QPPMC WELLINGTON PATROCINIO MARTINS, Mat. 24.083/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para participar do Curso Específico de Informação TEDAX, promovido pela Guarda Civil Espanhola, a ser realizado na cidade de Madri (Espanha), com ônus para a PMDF, preservada a remuneração dos militares em moeda nacional, em consonância com o Decreto Distrital nº 25.507 de 14 de janeiro de 2005, bem como os incisos IX e X do art. 3º, e o art. 17, tudo da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e segundo a Informação Técnica nº 32/2024 - CM/AJL (133182334) e sua cota de aprovação (133244800); Publique-se e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de fevereiro de 2024

Assunto: Autorização de viagem. Processo SEI: 00428-00000488/2024-85. Interessado: MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, Matrícula GDF nº 1.690.579-2.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, Mat. 1.690.579-2, no período de 14 a 20 de fevereiro de 2024, com destino à cidade de Corrente/PI, a serviço, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM**POLÍCIA CIVIL****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores: MARCELO DOS SANTOS ABREU, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.061-9, matrícula SIAPE nº 1411645, a partir de 19.02.2023, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00032345/2023-94 e LUIS EDUARDO MONTEIRO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.410-0, matrícula SIAPE nº 1411220, a partir de 13.12.2023, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00038489/2023-54, ambos com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor VANDERLEI FERREIRA DUTRA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.682-4, matrícula SIAPE nº 1411344, a partir de 21/10/2023, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00033747/2023-14, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010 e nº 3784/2023, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor JOSE MAURÍCIO DE SABOIA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 44.018-3, a partir de 06.09.2023, com fulcro no art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00039508/2023-60, por haver implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e arts. 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004.

CONCEDER abono de permanência à servidora MARTA BASILIO RODRIGUES, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 59.028-2, matrícula SIAPE nº 1412294, a partir de 16.10.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00040035/2023-43, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010 e nº 3784/2023, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor CARLOS AUGUSTO MENDES DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.304-4, matrícula SIAPE nº 1098097, a partir de 10.02.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00030925/2023-47, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010 e nº 3784/2023, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, “caput”, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02/03/2022, a concessão de abono de permanência ao servidor ROBERTO APARECIDO KUBOTA TAKADA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.528-3, matrícula SIAPE nº 1411209, para constar, onde se lê: a partir de 19.02.2022; Leia-se: a partir de 14.08.2021, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00001158/2022-88, mantendo-se os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 210, de 09/11/2022, a concessão de abono de permanência ao servidor MARCELO BRICIO DOLHER DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 37.364-8, matrícula SIAPE nº 1409549, para constar, onde se lê: a partir de 29.10.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00030264/2022-79, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, “caput”, c/c art. 20, §§ 2º, inc. I e 3º, inc. I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85.; Leia-se: a partir de 26.09.2020, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00030264/2022-79, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º §3º, c/c art. 20, §§ 2º, inc. I e 3º, inc. I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 174, de 15/09/2022, a concessão de abono de permanência à servidora CELIA MARIA MARQUES DE SANTANA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.745-6, matrícula SIAPE nº 1411394 para constar onde se lê: a partir de 25.07.2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00017729/2022-04, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85; Leia-se: a partir de 19.03.2019, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00017729/2022-04, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, c/c artigo 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85, mantendo-se os demais termos da concessão.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o exposto no processo SEI: 00055-00049684/2022-44, resolve:

Art. 1º Dispensar HENRIQUE MELO VASCONCELOS JUNIOR, matrícula 250.396-4, da Comissão destinada aos trabalhos de credenciamento de agentes arrecadadores das receitas do Detran/DF, publicada no DODF nº 226, de 28 de novembro de 2018, por meio da Portaria 190, de 26 de novembro de 2018 e alterada através da Portaria nº 31, de 18 de fevereiro de 2019, publicada em DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2019, página 16.

Art. 2º Designar RACHEL MODESTO ROSA DE MIRANDA, de matrícula 250.434-0, para compor a referida Comissão.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 26, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o processo SEI 04026-00040567/2023-68, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho para estudo da jornada de trabalho no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, instituído pela Portaria Nº 387, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 4, de 05 de janeiro de 2024, alterada pela Portaria nº 11, de 24 de janeiro de 2024, para incluir o servidor JOTA JUNIO ARAUJO FERREIRA, matrícula 187.560-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 34, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, RÔMULO PEREIRA BRANDÃO NETO, Policial Penal, matrícula nº 1692950-0, 3ª Classe, Padrão V, da carreira de Polícia Penal, a contar 05/01/2024, conforme Processo-SEI nº 04026-00047187/2023-54.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de fevereiro de 2024

Processo SEI: 04026-00004387/2024-01. Interessados: GLEIDSON PEREIRA DA SILVA; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA; CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, RONEY ANDRADE ORNELAS e THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1764802; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, matrícula 1952188; CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS, matrícula 1922270; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1682496-2; RONEY ANDRADE ORNELAS, matrícula 1786288 e THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, matrícula 1951866, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GABRIEL SOARES BATISTA, matrícula 16825837 e FELIPE WIECZOREK GRACA, matrícula 16929853, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00087, emitida em 26/01/2024, em favor da empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, Processo SEI nº (04026-00000606/2024-75), que tem por objeto a aquisição de 5600 (CINCO MIL E SEISCENTOS) GARRAFÕES DE ÁGUA POTÁVEL, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP-nº 023/2023- COLIC/SCG/SPLAN/SEPLAD-DF (130755534), Proposta (131377756) e Memorando Nº 15/2024 - SEAPE/SUAG/COAD/DISOP (130756421), conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Portaria

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 24, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 210 (duzentos e dez) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de MARIA APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada em 1º/02/2024, conforme a Ordem de Serviço nº 09, de 31/01/2024, publicada no DODF nº 23, de 1º/02/2024, página 29 Processo SEI (04026-00004631/2024-28).

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:
CONVERTER EM PECÚNIA 420 (quatrocentos e vinte) dias, de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de LUIZ ABEL CÂNDIDO BATISTA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 34.282-3, do Quadro Pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme DODF Nº 23 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. Processo SEI 04026-00004646/2024-96.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 26, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:
CONVERTER EM PECÚNIA 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de EMERSON JOSÉ DA ROCHA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado em 01/02/2024, conforme a Ordem de Serviço nº 09 de 31/01/2024, publicada no DODF nº 23, de 01/02/2024, página 28. Processo SEI (04026-00003038/2024-64).

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 57, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:
Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos para o Na Hora com o BRB S.A e BRB SERVIÇOS S.A, celebrados para operacionalizar e modernizar as Unidades de Atendimento do Na Hora, pertencentes a Subsecretaria de Modernização do Atendimento ao Cidadão Na Hora, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 16/2021-SEJUS, formalizado com o Banco de Brasília (BRB) e o BRB Serviços LTDA, objeto do Processo SEI nº 00400-00057457/2020-62, e demais Ajustes celebrados em decorrência do citado Contrato, para fazer constar o seguinte:

DESIGNAR CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 245383-5, em substituição à ALINE DE ALENCAR MOREIRA, matrícula nº 249.687-9, para atuar como Fiscal Setorial Suplente, no âmbito do Na Hora Sobradinho, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021-SEJUS, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) e o BRB S.A e BRB SERVIÇOS S.A, constante no processo SEI nº 00400-00057457/2020-62.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017; e na Instrução Normativa nº 5 do MPOG, de 26/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 58, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:
Art. 1º Designar PATRÍCIA CAVALCANTE COELHO, matrícula nº 0254320-6, e SOLANGE ALMEIDA BATISTA, matrícula nº 0247671-1, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 06/2023-SEJUS, formalizado com a Administração Regional do SCIA e Estrutural - RA XXV, tendo por objeto a cessão de 1 (uma) sala de 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados) onde funcionava o Projeto "Na Hora Cidadões" nas dependências da Administração Regional da Estrutural/SCIA, Setor Central, Área Especial 5, S/N, Cidade Estrutural, CEP 71255-050, para o funcionamento do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência na Região Administrativa da Estrutural/SCIA, objeto do Processo 00400-00072806/2023-19.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 18, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, pg.7, em seu art.º 1º, inciso, II, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve

Art. 1º Acolher o Relatório Técnico - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CSIND67-23, constante dos autos da Sindicância nº 00400-00028829/2023-96.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor GLAUBER ROSA PEREIRA, Agente Socioeducativo, Matrícula 172.324-3, com fundamento nos artigo 190, inciso I, c/c artigo 180, incisos III e V, c/c artigo 195, I, c/c artigo 199, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CELIDALVA TORRES BARRENSE GARCIA ALVES, matrícula 37.805- 4, Gerente, para substituir MARCIA PEREIRA BRANDÃO DA SILVA, matrícula 41.131-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 4, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 29.01.2024 a 07.02.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ZIZELE INALDA PEREIRA LEMES, matrícula 43.277-6, Auditor Fiscal de Resíduos, para substituir EVANDRO PORFIRIO PEREIRA, matrícula 281.777-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Preço Público e Parcelamento, da Subsecretaria de Receita Fiscal da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 15.01.2024 e 24.01.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR VICTOR HUGO PAULO DA SILVA, matrícula 279.197-8, Assessor, para substituir JACQUELINE ALVES BRASIL, matrícula 31.766-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, do Gabinete da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 15.02.2024 a 24.02.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, para substituir ANA MARIA DE LUCENA PORTES, matrícula 42.909-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 4, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 15.03.2024 a 29.03.2024 e 01.04.2024 a 05.04.2024, por motivo de férias e abono de ponto do titular, respectivamente.

DESIGNAR ANNE AMARO OLIVEIRA, matrícula 83.317-7, Auditor Fiscal de Resíduos, para substituir JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 3, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, nos períodos de 14.02.2024 a 23.02.2024, 26.02.2024 a 29.02.2024 e 01.03.2024, por motivo de férias e abono de ponto do titular, respectivamente.

DESIGNAR ALLAN MARINET GUIMARÃES DE ALMEIDA, matrícula 91.369-3, Coordenador, para substituir MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula 43.533-3, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 29.01.2024 a 30.01.2024 e 31.01.2024 a 09.02.2024, por motivo de abono de ponto e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR ALEXANDRE LUIS DIAS SOARES, matrícula 37.034-7, Chefe, para substituir SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula 41.430-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Habite-se e Acessibilidade, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 22.01.2024 a 31.01.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARISTELA PEREIRA DA SILVA, matrícula 108.582-4, Gerente, para substituir HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA, matrícula 91.590-4, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 3, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 14.02.2024 a 23.02.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARCOS FERREIRA CRUZ, matrícula 41.605-3, Gerente, para substituir ALUIZIO CASTRO COELHO, matrícula 280.798-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 15.02.2024 a 24.02.2024, 26.02.2024 a 29.02.2024 e 01.03.2024, por motivo de férias e abono de ponto do titular, respectivamente.

DESIGNAR ANA LUCIA AMARAL DE OLIVEIRA AYRES, matrícula 91.632-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir JULIANA SEDELMAIER MORGADO, matrícula 40.872-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 29.01.2024 a 07.02.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JUSCIMAR BARBOSA NEVES, matrícula 41.045-4, Gerente, para substituir PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO, matrícula 281.734-9, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Receita Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 07.02.2024 a 16.02.2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR WAGNER MARTINS RAMOS, matrícula 25.306-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir GUSTAVO RIBEIRO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 41.167-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 01, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 31.01.2024 a 09.02.2024, por motivo de férias do titular.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 14, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora NAJLA DE ARAUJO PESSOA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 46.228-4, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-0000042/2024-80, com vigência a contar de 06 de fevereiro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, a base de 15%, ao servidor JOSE EUDES COELHO SILVA, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 42.883-3, a contar de 02 de janeiro de 2013, para fins de regularização funcional e financeira, tendo em vista a apresentação do certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu. Processo SEI nº 0360-000509/2010.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 07, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 17, do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para o servidor: MATRÍCULA, NOME, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: 24.639-5, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, 8º quinquênio de 14/02/2019 a 12/02/2024.

RETIFICAR na Portaria Nº 329, de 30 de outubro de 2003, publicada no DODF 212, de 3 de novembro de 2003, p. 20, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JOSIANA AGUIAR WANDERLEY, matrícula 43.314-4, RA-X, ONDE SE LÊ: "...2º, 21/02/1996 a 20/02/2001...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, 21/02/1996 a 18/02/2001...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de setembro de 1999, publicada no DODF 186, de 27 de setembro de 1999, p. 51, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE EUDES COELHO SILVA, matrícula 42.883-3, RA-III, ONDE SE LÊ: "... 1º, 15/09/94 a 13/09/99...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio, 23/09/1994 a 21/09/1999...".

RETIFICAR na Instrução de Serviço de 08 de novembro de 2004, publicada no DODF 214, de 10 de novembro de 2004, p. 15, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE EUDES COELHO SILVA, matrícula 42.883-3, ONDE SE LÊ: "... 2º, 14/09/1999 a 11/09/2004...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio, 22/09/1999 a 19/09/2004...".

RETIFICAR nas Portarias de 12 de novembro de 2009, publicada no DODF 219, de 13 de novembro de 2009, p. 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE R. CARVALHO ROCHA DE SOUSA, matrícula 42.929-5, ONDE SE LÊ: "... 3º quinquênio referente ao período de 24/10/2004 a 22/10/2009...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio, 24/09/2004 a 22/09/2009...".

RETIFICAR na Instrução Nº 16, de 14 de novembro de 2014, publicada no DODF 241, de 18 de novembro de 2014, p. 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE R. CARVALHO ROCHA DE SOUSA, matrícula 42.929-5, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "... 4º, 23.10.2009 a 21.10.2014...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio, 23/09/2009 a 21/09/2014...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 22, de 07 de novembro de 2019, publicada no DODF 214, de 8 de novembro de 2019, p. 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE RIBAMAR CARVALHO ROCHA DE SOUSA, matrícula 42.929-5, Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, 22/10/2014 a 20/10/2019...", LEIA-SE: "... 5º quinquênio, 22/09/2014 a 20/09/2019...".

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 27, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a Servidora LÚCIA VÉRAS SEKISUGI, matrícula nº 274.479-1, Assessora, para substituir a Servidora MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº 41.710-6, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 05 de fevereiro de 2024 a 04 de abril de 2024, por motivo de licença para tratamento da própria saúde.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 28, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR o Servidor JOÃO FELIPE BESSA FERREIRA, matrícula nº 279.186-2, Assessor Especial, para substituir a Servidora CAROLINE LEVI GUEDES, matrícula nº 221.119-X, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade Especial de Elaboração de Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024, por motivo de férias da titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao Servidor: GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula nº 174.824-6, 3º quinquênio, período de 10/01/2019 a 08/01/2024.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 27, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor VALDEMIR FERREIRA BUONAFINA FILHO, matrícula 0101173-1, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 30/01/2024, processo SEI 00070-00002066/2019-00.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEN DE SERVIÇO Nº 28, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA, matrícula 14065673, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 29/01/2024, Processo SEI 00070-00007450/2019- 91.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEN DE SERVIÇO Nº 29, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 08 de maio de 2009, publicada no DODF nº 89 de 11 de maio de 2009, página 40, o ato que averbou para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado pelo servidor ALENCAR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 101.110-3. Processo SEI 0070-000448/2009.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor ALENCAR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 101.110-3, totalizando 1527 (hum mil quinhentos e vinte e sete) dias, dos períodos de 01/02/1986 a 18/06/1986; 27/06/1986 a 29/07/1986; 06/08/1986 a 05/01/1987; 06/01/1987 a 21/03/1987; 25/03/1987 a 01/05/1987; 01/08/1987 a 25/11/1987; 25/04/1988 a 30/06/1988; 21/08/1988 a 25/05/1989; 26/05/1989 a 04/08/1989; 01/09/1989 a 20/09/1989; 01/12/1989 a 14/08/1990; 01/12/1990 a 15/04/1991 e 13/06/1991 a 31/10/1991, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Processo SEI 0070-000448/2009. NAFÉZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula 100.880-3, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 01/03/2004 a 10/10/2005, totalizando 235 (duzentos e trinta e cinco) dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021, Decisão TCDF Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME, Processo SEI 00070-00003503/2021-19.

NAFÉZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula 1985752, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 05/02/2024, processo SEI 00070-00006274/2019-70.

NAFÉZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora ALESSANDRA PACHECO XAVIER DE SOUZA, matrícula 16616111, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 07/02/2024, processo SEI 00070-00003703/2019-57.

NAFÉZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do trabalho, a contar de 15 de fevereiro de 2024, por necessidade de serviço, as férias do servidor EVALDO MARQUES RABELO - Matrícula nº 171.072-10, Secretário Executivo de Atendimento à Comunidade, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2024, marcadas para o período de 14 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, restando-lhe, 9 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 06 a 15 de março de 2024.

CLARYSSA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 30, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1.694.038-5, Assessor, da Coordenação Científica, Símbolo CC-08, para substituir ANA PAULA ALMEIDA ARAÇÃO, matrícula nº 1.700.483-7, Coordenador, da Coordenação Científica, Símbolo CNE-06, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2024, por motivo de férias anuais.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, art. 3º, inciso III, combinado com o art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONCEDER Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, à servidora CINTHIA BORGES DA SILVA, matrícula 01976664, Técnico em Assistência Social - Técnico Administrativo, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 01 de abril de 2024 até 31 de março de 2027, conforme o Processo SEI nº 00431-00001300/2024-76.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, de MARCIA FONSECA PIMENTA, matrícula 1729624, Especialista em Assistência Social, aposentada voluntariamente pela Ordem de Serviço IPREV nº 09, de 31 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2024, página 28, conforme processo 00431-00006986/2022-20.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, alínea "a", do artigo 7º da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores a seguir relacionados por nome, matrícula, cargo, conceito, pontuação, admissão e data de homologação do estágio probatório: AGATHA MARINA MURARI AZZOLIN, 278.763-6, Especialista em Assistência Social – Assistente Social, Excelente, 10, 26/01/2021 a 26/01/2024, 00431-00016273/2021-93; AMANDA SOARES DE SOUZA, 278.701-6, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, Excelente, 10, 12/01/2021 a 12/01/2024, 00431-00014395/2021-45; ANA LUIZA NUÑEZ RAMALHO, 278.734-2, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Excelente, 10, 19/01/2021 a 19/01/2024, 00431-00016507/2021-01; ARIEL DO NASCIMENTO SILVA, 278.753-9, Especialista em Assistência Social - Contador, Excelente, 9,7, 25/01/2021 a 25/01/2024, 00431-00015416/2021-40; BEATRIZ LAILA ALVES DE ALMEIDA, 278.721-0, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Excelente, 10, 15/01/2021 a 15/01/2024, 00431-00014058/2021-58; BRUNA JANAINA STRAUB HOTT, 278.717-2, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Excelente, 9,7, 14/01/2021 a 14/01/2024, 00431-00015303/2021-44; CAMILA SOARES FERNANDES, 278.699-0, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Excelente, 9,8, 11/01/2021 a 11/01/2024, 00431-00013102/2021-11; CARLA ANGELA DA SILVA, 278.720-2, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Excelente, 10, 14/01/2021 a 14/01/2024, 00431-00011926/2021-48; DANIELE CONRADO GOMES, 278.704-0, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Excelente, 10, 12/01/2021 a 13/01/2024, 00431-00014935/2021-91; DANIELLE CRISTINA CERQUEIRA VEIGA, 278.694-X, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Excelente, 10, 11/01/2021 a 11/01/2024, 00431-00015967/2021-11; JAQUELINE DE LIMA ARAÚJO, 278.722-9, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Excelente, 10, 15/01/2021 a 15/01/2024, 00431-00012917/2021-74; LUANA FLEURY DE PAULA, 278.726-1, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Excelente, 9,8, 15/01/2021 a 15/01/2024, 00431-00015943/2021-54; NIELMA MARQUES BATISTA, 278.762-8, Especialista em Assistência Social – Direito e Legislação, Excelente, 10, 26/01/2021 a 26/01/2024, 00431-00000862/2022-31; RODRIGO DA FONSECA DOS SANTOS, 278.766-0, Especialista em Assistência Social – Assistente Social, Excelente, 9,8, 26/01/2021 a 26/01/2024, 00431-00014898/2021-11; SUELLEN PEREIRA BUENO, 278.712-1, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Excelente, 10, 13/01/2021 a 13/01/2024, 00431-00017495/2021-23; TATIANA FADUL DA SILVA, 278.749-0, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Excelente, 9,9, 22/01/2021 a 27/01/2024, 00431-00015018/2021-23; TEREZA DUTRA LANA, 278.756-3, Especialista em Assistência Social – Educador Social, Excelente, 10, 25/01/2021 a 25/01/2024, 00431-000115378/2021-25.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora: BÁRBARA MARIA ALBUQUERQUE DALDEGAN, matrícula nº 0279120X, dependente: Maria Flor Daldegan Távora, nascida em: 30 de janeiro de 2024. Processo: 00431-00002468/2024-07.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 107, de 07/02/2024, publicada no DODF nº 29, de 09/02/2024, página 57, referente a designação de DÉBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula 02176602, para substituir SÊNIA REGINA CLARO DE ARAÚJO, matrícula 0274290X, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 24/01/2024 a 26/01/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00001965/2024-80.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de SHEILA SANTOS RAMOS LIMA, matrícula 01767143, para substituir ADRIANA MATTOS FLORES, matrícula 01542826, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Núcleo Bandeirante/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 12/12/2023 a 10/01/2024 e 15/01/2024 a 29/01/2024, em razão de licença médica e férias, conforme processo 00431-00022993/2023-50.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil - Fundação Grupo Esquel, cujo objeto é a realização de pesquisa com o objetivo de descrever agentes causadores de doenças infecciosas, inclusive de caráter zoonótico, como as bactérias da ordem das Rickettsiales e os protozoários das ordens Piroplasmida e Trypanosomatidae em carnívoros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, enquanto durar a vigência do referido Termo de Fomento, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil Fundação Grupo Esquel no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, mediante Termo de Fomento, cujo objeto é a realização de pesquisa com o objetivo de descrever agentes causadores de doenças infecciosas, inclusive de caráter zoonótico, como as bactérias da ordem das Rickettsiales e os protozoários das ordens Piroplasmida e Trypanosomatidae em carnívoros. Esses agentes podem causar doenças como febre maculosa brasileira, babesiose e tripanossomíase, podendo colocar em risco as espécies de carnívoros do cerrado, inclusive as ameaçadas de extinção, como, o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), raposinha-do-campo (*Lycalopex vetulus*), cachorro-do-mato-vinagre (*Speothos venaticus*), gato-do-mato-pequeno (*Leopardus guttulus*), e jaguarundi (*Puma yagouarundi*). O trabalho será desenvolvido em três unidades de conservação do DF: (1) Estação Ecológica de Águas Emendadas, (2) Parque Nacional de Brasília e (3) Área de Proteção Ambiental da Cafuringa. Os dados obtidos podem fornecer informações importantes para a discussão e criação de estratégias eficazes para manejos de conservação de espécies.

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador e visam apoiar a boa e regular gestão da parceria para aprimoramento e padronização dos procedimentos de controle de resultados, conforme as metas dispostas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

I - Adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação previstos no Termo de Fomento, para organização e realização de seus trabalhos;

II - Avaliar e homologar os relatórios técnicos produzidos pelo gestor da parceria;

III - Apresentar formalmente suas proposições ao administrador público para qualificação e aprimoramento da gestão das parcerias, dos procedimentos, da padronização de objetos, dos custos e metas, da unificação de entendimentos, do controle de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

IV - Produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias poderá valer-se do apoio técnico de terceiros para desenvolver suas atribuições.

Art. 5º No relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

I - Descrição sumária do objeto da parceria, atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no impacto e benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em questão;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria será integrada pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro:

I - SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula 272.988-1; e

II - SOLIMAR ALVES MENDONÇA, matrícula nº 0284.166-5.

§1º Na ausência do Coordenador, o servidor que compõe a Comissão assumirá suas obrigações.

§2º A participação do servidor como membro na Comissão de Gestão da Parceria é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR ANA BEATRIZ SANTOS PONTES, matrícula nº 283.808-7, Gerente, da Gerência de Geotecnologia, para substituir TEREZA CRISTINA ESMERALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 68.011-7, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Estratégias de Gestão, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo SEL/GDF nº 04039-00000207/2024-92.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANTENOR DE JESUS ARAÚJO PEREIRA, Gerente de Transportes, Matrícula nº 251.676-4 e MARCIO HENRIQUE SILVA DE ARAUJO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 44384-0, para atuarem como GESTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica entre a Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF e o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLUI, cujo objeto consiste no empréstimo pela DPDF ao SLU de 5 (cinco) veículos oficiais, conforme descrição abaixo, para realização das ações que envolvam o descarte ilegal de resíduos nas Regiões Administrativas, dentre as ações de combate à dengue no Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00094-00000664/2024-16.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 77, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, em razão de nomeação em outro cargo público inacumulável, IVAN MORAIS RIBEIRO, matrícula nº 254.675-2, do cargo de Analista Jurídico, especialidade Direito e Legislação, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, a contar de 07/02/2024.

IDENILSON LIMA DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00003629/2024-69. Contratada: APRENDER CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA LTDA, CNPJ: 12.218.742/0001-77 Objeto: prestação de serviços em Psicopedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1533653 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1535578. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00003654/2024-42. Contratada: CLÍNICA DR. EVERALDO MAIA LTDA, CNPJ: 03.863.885/0001-40 Objeto: prestação de serviços de Policlínica - Hospitalar conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1533840 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1536186. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2024. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
FEIRA DE CONFECÇÕES DE PLANALTIMA**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o Resultado Definitivo do julgamento dos envelopes de Proposta, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira de Confeções de Planaltina, Região Administrativa de Planaltina, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VALOR DO LANCE
E 22	1º	JACKSON MENDES LEAL	R\$ 1.250,00
F 21	1º	EUDIMAR ALMEIDA DA COSTA	R\$ 1.450,00
F 21	2º	RODRIGO CORRÊA DOS SANTOS	R\$ 1.350,00
F 22	1º	RODRIGO CORRÊA DOS SANTOS	R\$ 1.350,00
G 18	1º	CLEITON DOS SANTOS BRITO	R\$ 1.500,00

ANA LÚCIA MELO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DO SETOR O**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o resultado definitivo das propostas, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 005/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente do Setor O, Região Administrativa da Ceilândia, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VALOR DO LANCE
26 C	1º	ELIDIANE DA SILVA PEREIRA	R\$ 425,00
26 D	1º	ELIDIANE DA SILVA PEREIRA	R\$ 425,00
73 D	1º	FRANCISCA IRANI RODRIGUES DE VASCONCELOS	R\$ 800,00
105 C	1º	BRUNO FERREIRA DE SOUSA	R\$ 100,00
105 D	1º	BRUNO FERREIRA DE SOUSA	R\$ 100,00
112 A	1º	MARIA LÚCIA BATISTA	R\$ 200,00
112B	1º	MARIA LÚCIA BATISTA	R\$ 200,00

ANA LÚCIA MELO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DA 202 DE SAMAMBAIA**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o Resultado Definitivo do julgamento dos envelopes de Proposta, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da 202 de Samambaia, Região Administrativa de Samambaia, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VALOR DO LANCE
27 K	1º	ANA PAULA VICENTE DA SILVA	R\$ 500,00
28 J	1º	ANTÔNIO DE SOUSA MOREIRA	R\$ 1.020,00
27 J	1º	DEUSIMAR DE CARVALHO MESQUITA	R\$ 500,00
1 B	1º	MARCO AURÉLIO FIDELIS	R\$ 1.283,00
2 B	1º	MARCO AURÉLIO FIDELIS	R\$ 1.283,00
29 B	1º	MARIA DAS DORES AMARAL	R\$ 100,00
1 A	1º	TÁBATA ANTONIETA CAMPOS BARROS	R\$ 1.000,00
2 A	1º	TÁBATA ANTONIETA CAMPOS BARROS	R\$ 500,00
6 H	1º	WILLAMI ALMEIDA DE OLIVEIRA	R\$ 200,00
22 J	1º	MIRIA GODOI DE SOUZA	R\$ 100,00
23 J	1º	MIRIA GODOI DE SOUZA	R\$ 100,00
4 E	1º	REIJANE CRUZ DA SILVA RIBEIRO	R\$ 100,00
5 E	1º	REIJANE CRUZ DA SILVA RIBEIRO	R\$ 100,00
13 D	1º	SANDRA MARIA MARTINS FERNANDES	R\$ 200,00

ANA LÚCIA MELO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DA 210 DE SAMAMBAIA**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o Resultado Definitivo do julgamento dos envelopes de Proposta, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 07/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da 210 de Samambaia, Região Administrativa de Samambaia, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VALOR DO LANCE
6	1º	ANTÔNIO DO NASCIMENTO	R\$ 250,00
7	1º	ANTÔNIO DO NASCIMENTO	R\$ 250,00
26	1º	ANA KAROLYNA DIAS FRANÇA	R\$ 200,00
27	1º	ANA KAROLYNA DIAS FRANÇA	R\$ 200,00
40	1º	ANA KAROLYNA DIAS FRANÇA	R\$ 200,00
41	1º	ANA KAROLYNA DIAS FRANÇA	R\$ 200,00
52	1º	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	R\$ 725,00
66	1º	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	R\$ 726,00
80	1º	CORINA ROSA DE SOUSA FERREIRA ROCHA	R\$ 350,00
81	1º	CORINA ROSA DE SOUSA FERREIRA ROCHA	R\$ 350,00

34	1º	FRANCISCO DE ASSIS COSTA REIS	R\$ 395,00
134	1º	JAIRO ANTÔNIO ALVES	R\$ 380,09
94	1º	JOÃO DA COSTA NETO	R\$ 400,00
95	1º	JOÃO DA COSTA NETO	R\$ 400,00
150	1º	LUCIANO FERREIRA ROCHA	R\$ 300,00
151	1º	LUCIANO FERREIRA ROCHA	R\$ 300,00
62	1º	MATHEUS FELIPE RODRIGUES GONÇALVES	R\$ 100,00
63	1º	MATHEUS FELIPE RODRIGUES GONÇALVES	R\$ 100,00
76	1º	MATHEUS FELIPE RODRIGUES GONÇALVES	R\$ 100,00
77	1º	MATHEUS FELIPE RODRIGUES GONÇALVES	R\$ 100,00
118	1º	SUYLAN DIAS ALVES MELO	R\$ 500,00
119	1º	SUYLAN DIAS ALVES MELO	R\$ 500,00
132	1º	SUYLAN DIAS ALVES MELO	R\$ 500,00
133	1º	SUYLAN DIAS ALVES MELO	R\$ 500,00
44	1º	TEREZA PERCILIANO DE PAULA	R\$ 497,54
45	1º	TEREZA PERCILIANO DE PAULA	R\$ 507,77
24	1º	WELLINGTON SOARES ROCHA	R\$ 300,00
25	1º	WELLINGTON SOARES ROCHA	R\$ 300,00
38	1º	WELLINGTON SOARES ROCHA	R\$ 300,00
39	1º	WELLINGTON SOARES ROCHA	R\$ 300,00

ANA LÚCIA MELO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o Resultado Definitivo do julgamento dos envelopes de Proposta, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 10/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da Guariroba, Região Administrativa da Ceilândia, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VALOR DO LANCE
36 A	1º	LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 100,00
36 B	1º	LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 100,00
36 C	1º	LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 100,00
36 D	1º	LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 100,00
61 B	1º	VERA LÚCIA ARAÚJO XAVIER	R\$ 100,00

ANA LÚCIA MELO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DO PARANOÁ**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o Resultado Definitivo do julgamento dos envelopes de Proposta, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 12/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente do Paranoá, Região Administrativa do Paranoá, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO LANCE	NOME DO PARTICIPANTE
127	1º	R\$ 200,00	SAMARA FERREIRA DOS SANTOS
143	1º	R\$ 1.400,00	JEAN JUNIO BLAISE

ANA LÚCIA MELO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o Resultado Definitivo do julgamento dos envelopes de Proposta, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 13/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da Estrutural, Região Administrativa do SCIA/Estrutural, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VALOR DO LANCE
8	1º	ELIANE DE ARAÚJO SILVA	R\$ 600,25
43	1º	REGINA MARIA RODRIGUES ANDRADE	R\$ 100,0
44	1º	REGINA MARIA RODRIGUES ANDRADE	R\$ 100,00

59	1º	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 315,00
60	1º	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 315,00
74	1º	GERALDA DA PENHA PEREIRA DA SILVA	R\$ 2.350,00
122	1º	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA COSTA	R\$ 196,00
123	1º	ELIANE PENHO MARTINS	R\$ 300,00
208	1º	JOAQUINA SILVA DOS SANTOS	R\$ 630,00
209	1º	JOAQUINA SILVA DOS SANTOS	R\$ 580,00

ANA LÚCIA MELO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2023 - SEGOV
RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de habilitação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 23/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira de Artesanato da Torre de TV, Região Administrativa do Plano Piloto, conforme tabela.

HABILITADOS	
Nome	CPF
AGILDO PACHECO DA SILVA	709.***.***-04
AGNALDO PACHECO DA SILVA	385.***.***-34
ÁGUIDA VIEIRA LOPES	026.***.***-51
ANA PAULA DE ARAÚJO BEZERRA LIMA	013.***.***-07
ÂNGELA MARIA NEVES	607.***.***-49
ARIANA SAËTA DE SOUZA	013.***.***-54
BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	055.***.***-76
CARLA LORRANE OLIVEIRA MACIEL	027***.***-74
CARMEM LÚCIA BENINCASA	373.***.***-72
CARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	064.***.***-36
CINTHIA SINARA XAVIER FERREIRA	005.***.***-06
DINALVA ALVES REIS	699.***.***-72
DIANA SAMPAIO PEDROSA CUNHA	620.***.***-68
EMELY VICTORIA SILVA GUARAMAIMA	717.***.***-10
ERIKA BEATRIZ PENA ROMERO	702.***.***-89
EUZA DA SILVA COSTA	224.***.***-87
ELZA PINTO VIDAL	226.***.***-87
EMANUEL MARCOS GALACHE	371.***.***-72
FILIPE DA SILVA COSTA	022.***.***-37
FLÁVIA BARBOSA DE ARAÚJO RODRIGUES	858.***.***-49
GILSETE RODRIGUES DE ARAÚJO BEZERRA	591.***.***-72
GILSON PEREIRA DOS SANTOS	066.***.***-53
GABRIEL OLIVEIRA DE PAULA RIBEIRO	066.***.***-98
IZABELA NASCIMENTO DE ARAÚJO	087.***.***-27
J BARBOSA A. PEREIRA	33.***.***0001-96
JOSÉ DO LIVRAMENTO BEZERRA	088.***.***-68
JOSÉ OSWALDO PENA COCHON	746.***.***-87
JÚLIO CESAR PENA COCHON	702.***.***-20
LUCELIA DE OLIVEIRA PERES	921.***.***-04
LUZ WEBER BALADÃO	038.***.***-81
MARIA AUXILIADORA MARQUES GOMES	379.***.***-00
MARIA LIBANA BEZERRA	249.***.***-34
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PINTO	279.***.***-15
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	379.***.***-34
MARIA DE LOURDES DA SILVA SEVERINO	02.***.***0001-53
MARIA DIVINA DIAS	325.***.***-82
MARIA ERIVALDA RODRIGUES TORRES	154.***.***-72
MARIA JOSÉ DA CUNHA	774.***.***-20
MARIA JOSÉ MUNIZ DE SOUSA	563.***.***-20
MARIA LUNALVA OLIVEIRA DE ARAÚJO	154.***.***-49
MARCELO BATISTA JEREMIAS	068.***.***-84
MAYTA RODRIGUES DA SILVA	900.***.***-00
NATHALIA TAGLIASSUCHI CUNHA	034.***.***-19
PAULO CESAR BENINCASA	473.***.***-15
PAULO ROGÉRIO FREIRE ARAÚJO	891.***.***-87
PEDRO MOREIRA DE ARAÚJO	096.***.***-59
RAIMUNDA NONATA COSTA DE VASCONCELOS	116.***.***-49
RAYTA KESSY DE OLIVEIRA	074.***.***-79
REBECA GALVÃO RIBEIRO	081.***.***-05
REJANE ARAÚJO DA SILVA VIEIRA	847.***.***-72
RENATA MACHADO HECHT	778.***.***-53
ROSA PAULINA BRAVO HENRIQUEZ	706.***.***-82

ROSÁGELA NASCIMENTO DE JESUS	279.***.***-10
SANTIAGO BOUZAS TRILLO JUNIOR	416.***.***-04
SARA ARNAUD SAMPAIO SANCHES	024.***.***-50
SILVANE APARECIDA DA COSTA	416.***.***-91
SIMONE DO CARMO SOUZA	669.***.***-34
YULHA ALVES NEIVA	000.***.***-05

ANA LÚCIA MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 03/2023

PROCESSO: 00134-00002113/2023-83. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Administração Regional de Sobradinho e a Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11. OBJETO: substituição de Luminária VS (Vapor de Sódio) por Luminária de LED - Modernização e Eficientização do Parque de Iluminação Pública da Região Administrativa de Sobradinho nas vias internas das Quadras 13, 15 e 17. VALOR: R\$ 634.608,09 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e nove centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 09107; Gestão: 00001; Programa de Trabalho nº 15.752.6209.8507.0118; Fonte 100, Natureza da Despesa: 33.90.39; Modalidade: Estimativa. Data de Emissão: 19 de dezembro de 2023. GUTEMBERG TOSATTE GOMES.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI:00134-00002113/2023-83 Interessado: Administração Regional de Sobradinho; Objeto: contratação da Companhia Energética de Brasília - CEB, visando realizar a substituição de Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - Modernização e Eficientização de Iluminação Pública, nas vias internas das quadras 13, 15 e 17 de Sobradinho/DF, com fulcro fundamentado no inciso XXII do artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 191 da Lei federal nº 14.133, de 1º abril de 2021. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, conforme justificativas constantes nos autos, no valor estimado de R\$ 634.608,09 (seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e oito reais e nove centavos) em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, sob o CNPJ nº 00.070.698/0001-11, denominada contratada. Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. GUTEMBERG TOSATTE GOMES, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Nº 01/2024 DO CONTRATO Nº 02/2021

PROCESSO: 000143-00000066/2021-62: Administração Regional de SANTA MARIA CNPJ nº 16.597.211/0001-93 e Empresa Connec Telecomunicações e Informática Ltda -EPP. CNPJ nº 11.745.682/0001-88. OBJETO: Renovação de Serviços de Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP). Vigência: a partir de 22 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025. Valor Estimado: R\$28.224,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais). Modalidade da Estimativa Nota de Empenho- 2024NE00017, Natureza da Despesa Nº 339039, Fonte 100, Unidade Orçamentária Nº 09115, Programa de Trabalho Nº 04122820585170072, tendo por objetivo os itens no qual esta Administração Regional é participante do Pregão Eletrônico nº 142/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018. Dos Signatários: Pela Administração Regional RA-SANT: JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Administrador Regional de Santa Maria. Pela CONTRATADA: PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de representante legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01/2019

Processo: 00145-00000269/2019-88. Das Partes: Administração Regional do Recanto das Emas e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. Do Objeto: Modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do DODF nº 98, de 26 de maio de 2020, por parte da Administração Regional do Recanto das Emas, visando alteração do valor da bolsa ressociação, em atendimento ao reajuste previsto no DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, trazendo o impacto no valor da bolsa ressociação do nível I que será ajustado para R\$ 1.059,00 (um mil cinquenta e nove reais), com vistas ao reajuste no valor de R\$ 18.127,20 (dezoito mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos) anual, nos termos do inciso II alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 28.287,98 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) mensal, e de R\$ 339.455,76 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e

cinco reais e setenta e seis centavos) anual, para atender a quantidade de reeducandos da contratada. Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2024. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, Administrador Regional do Recanto das Emas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 01/2023

PROCESSO: 00145-00000518/2023-11. DAS PARTES: O Distrito Federal (DF), por intermédio da Administração Regional do Recanto das Emas, e a empresa JS Comunicação e Serviços em Geral. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias a contar da data de 30 de janeiro de 2024, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Carlos Dalvan Soares de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas, e pela Contratada, Jhony Pereira Trajano da Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 02/2023

PROCESSO: 00145-00000694/2023-53. DAS PARTES: O Distrito Federal (DF), por intermédio da Administração Regional do Recanto das Emas, e a empresa JS Comunicação e Serviços em Geral. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) dias, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, a considerar a data do término de vigência do Contrato nº 02/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Carlos Dalvan Soares de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas, e pela Contratada, Jhony Pereira Trajano da Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 04/2023

PROCESSO: 00145-00001142/2023-62. DAS PARTES: O Distrito Federal (DF), por intermédio da Administração Regional do Recanto das Emas, e a empresa CML Braga Construções de Edifícios Engenharia e Arquitetura LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias a contar da data de 22 de janeiro de 2024, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Carlos Dalvan Soares de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas, e pela Contratada, Cassius Marcelo Loureiro Braga, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 05/2023

PROCESSO: 00145-00001082/2023-88. DAS PARTES: O Distrito Federal (DF), por intermédio da Administração Regional do Recanto das Emas, e a empresa Nice e Bezerra engenharia LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 27 de janeiro de 2024, com base no inciso II do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Carlos Dalvan Soares de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas, e pela Contratada, Eduardo Farias Bezerra, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 06/2023

PROCESSO: 00145-00001198/2023-17. DAS PARTES: O Distrito Federal (DF), por intermédio da Administração Regional do Recanto das Emas, e a empresa VSS Engenharia Projetos LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Carlos Dalvan Soares de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas, e pela Contratada, Valter Soares Saboia, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 07/2023

PROCESSO: 00145-00001062/2023-15. DAS PARTES: O Distrito Federal (DF), por intermédio da Administração Regional do Recanto das Emas, e a empresa VPENG ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual até o dia 26 de fevereiro de 2024, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Carlos Dalvan Soares de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas, e pela Contratada, Victor Andrade Poceschi, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL/SIG.

Processo: 00302-00000119/2020-49. CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL; CONTRATADA: NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de Serviços nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/02/2024 até 31/01/2025, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento. Data da Assinatura: 30/01/2024. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: REGINALDO ROCHA SARDINHA GÓES, na qualidade de Administrador Regional do Sudoeste/Octogonal; Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A: GUSTAVO ALVARES SANTOS, Superintendente de Relacionamento com Clientes e FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA, Diretor Superintendente Técnico.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0072/2023, que fiza o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de suporte especializado para desenvolvimento e manutenção de aplicativos nas ferramentas de Business Intelligence - BI da QlikTech, front-end QlikView e QlikSense, e back-end AccessPoint e Qlik Analytics Platform (QAP) e todos os subserviços correspondentes, a fim de manter e evoluir o catálogo de aplicações em produção e prestar suporte aos servidores públicos desenvolvedores, conforme especificações técnicas e condições aqui previstas, através do registro de preços, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: CONSULT MÍDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.463.793/0001-88, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_externo=9 e envie cópia autenticada ou apresente os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriú, 5º andar, sala 508, Brasília/DF, CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2024

DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 05/2024

Empresa: VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 087/2023. Objeto: Fornecimento e instalação de Nobreaks- item 2. Vigência: 12 meses a partir de 07.02.2024. Valor Total: R\$ 44.940,00. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Vandro Luiz Pezzin. Processo nº 867/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área"

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 06/2024

Empresa: VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 087/2023. Objeto: Fornecimento e instalação de Nobreaks- item 4. Vigência: 12 meses a partir de 07.02.2024. Valor Total: R\$ 449.700,00. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Vandro Luiz Pezzin. Processo nº 867/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área"

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 07/2024

Empresa: VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 087/2023. Objeto: Fornecimento e instalação de Nobreaks- item 6. Vigência: 12 meses a partir de 07.02.2024. Valor Total: R\$119.970,00. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Vandro Luiz Pezzin. Processo nº 867/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área"

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 08/2024

Empresa: VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 087/2023. Objeto: Fornecimento e instalação de Nobreaks- item 8. Vigência: 12 meses a partir de 07.02.2024. Valor Total: R\$ 146.970,00. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Vandro Luiz Pezzin. Processo nº 867/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área"

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 33/2024

Empresa: LRC MIDIA OUT OF HOME LTDA Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: disponibilidade de acesso e utilização dos serviços de uma sala para atendimento a clientes. Vigência: 12.01.2024 a 31.05.2025. Valor Total: R\$ 3.008.400,00. Gestor: Thiago Pereira dos Santos. Pelo BRB: Diogo Ilario de Araujo Oliveira. Pela empresa: Leonardo Rondon Chebly. Processo nº: 1.448/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. - Gerente de área "

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 33/2021

Contratada: LM FLUMINENSE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de conservação e limpeza para agência do BRB no Rio de Janeiro-RJ. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz. Pela Contratada: Júlio Cesar Menezes Vianai. Processo: 1.073/2020. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Objeto: fornecimento e instalação de sistema de climatização do tipo VRF para o BRB, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 26/02/2024, às 8h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 25/24.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

CONVOCAÇÃO

O Banco de Brasília S/A convoca os usuários do Passe Livre Especial para atualização cadastral. A lista com os nomes está disponível no link: mobilidade.br.com.br

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente

BRBCARD
DIRETORIA DE OPERAÇÕES, PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGADORIA

EXTRATO DE CONTRATOS

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 12/01/2024 a 15/02/2024.

Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartaoobr.com.br/compras/>

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DINIZ
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 13/2023 - SES-DF. PROCESSO Sei-GDF nº 00064-00004799/2023-81. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Anhanguera Educacional Participações S.A, mantenedora da Instituição de Ensino Faculdade Anhanguera de Brasília (FAB). OBJETO: Fixar os valores de

contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 2º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19/10/2022, no valor de R\$ 61.789,69 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 49.431,75 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) destinados à SES e R\$ 12.357,94 (doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 09/02/2024. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pela Anhanguera Educacional Participações S.A e Faculdade Anhanguera de Brasília (FAB): JULIANO BONFIM CARREGARO.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 15/2023 - SES-DF. Processo SeigDF nº 00064-00004989/2023-07. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a LPC Sociedade Educacional LTDA., mantenedora da Instituição de Ensino Instituto Técnico Educacional Madre Teresa. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 2º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19/10/2022, no valor de R\$ 105.464,79 (cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 84.371,82 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) destinados à SES e R\$ 21.092,97 (vinte e um mil, noventa e dois reais e noventa e sete centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 09/02/2024. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pela LPC Sociedade Educacional LTDA e pelo Instituto Técnico Educacional Madre Teresa: LEILA TÂNIA SANTANA TEIXEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00092015/2023-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 312/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 312/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição do medicamento ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 351.974,54. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VALDEMIR REGAMONTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00092015/2023-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 312/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 312/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição do medicamento ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 16, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 679.653,62. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023C – SES/DF

PROCESSO: 00060-00092015/2023-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 312/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 312/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição do medicamento ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03,04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 154.224,00. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023D – SES/DF

PROCESSO: 00060-00092015/2023-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 312/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 312/2023D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição do medicamento ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 08,09 / 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 362.499,01. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA e CRISTINA COSTA DA SILVA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 050987/2024. SIGGO Nº 050987. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAPO SANEAMENTO AMBINETAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 72.548.852/0001-29. Objeto: a prestação de serviço de aduclitadas na pulverização a frio de aplicação, no Distrito Federal, de ULTRA BAIXO VOLUME - UBV, com o fornecimento de equipamento de ultra Baixo Veicular - UBV acoplado em veículo Pick-up, motorista e operador habilitados ao manuseio e demais custos operacionais que serão custeados pela empresa contratada através de aplicação espacial de inseticida por meio de equipamento veicular e de UBV para o enfrentamento de vetores transmissores de arbovíroses, nos termos do Aviso de Contratação Direta Nº 90001/2024 (132460997), Termo de Homologação (133201268), Proposta da empresa (132948282), e da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	Código SES	Código BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	-	21032	Contratação de empresa especializada no serviço de aduclitadas na pulverização a frio de aplicação de ULTRA BAIXO VOLUME - UBV, com o fornecimento de equipamento de ultra Baixo Veicular - UBV acoplado em veículo Pick-up, motorista e operador habilitados ao manuseio e demais custo operacionais serão custeado pela empresa contratada.	Unidade	10

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento. Vigência: de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar de sua assinatura, ou enquanto perdurar a situação de emergência estabelecida no Decreto nº 45.448 de 25 de Janeiro de 2024, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de epidemia por doenças transmitidas pelo Aedes e dá outras providências A CONTRATADA terá até 30 dias para encerrar as atividades, contados da publicação de revogação do Decreto nº 45.448 de 25 de Janeiro de 2024. Valor do Contrato: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10305620226010001-10301620242085612. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso: 138003463-138003468. Nota de Empenho: 2024NE01603-2024NE01604. Valor de empenho inicial: R\$ 577.639,75 (quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)- R\$ 233.333,29 (duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e nove centavos). Emitido em: 09/02/2024-09/02/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00030673/2024-56. Data de Assinatura: 14/02/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MARIA FRANCISCA DA SILVA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00311534/2023-40	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 629.898,44

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico (Processo SEI: 00060-00254116/2022-67) em referência, que tem como objeto o Fornecimento contínuo de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PLACAS E PARAFUSOS PARA MINI E MICRO FRAGMENTOS E PLACAS BLOQUEADAS PARA MINI E MICRO FRAGMENTOS, com materiais contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, por meio de CONSIGNAÇÃO, para abastecer o serviços de Cirurgias Ortopédicas, das unidades de Traumatologia e Ortopedia, da Secretaria de Saúde – DF, restou Fracassado.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.018/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de BOCAL (TUBETE) DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00249257/2023-49. Total de 03 itens (EXCLUSIVIDADE À ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 36.965.4600. Cadastro das Propostas: a partir de 15/02/2024. Abertura das Propostas: 27/02/2024 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.019/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de PAPEL TYPE (NORMAL) UPP - 110 S, Aplicação e outro, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00357818/2023-82. Total de 03 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 200.651.3000. Cadastro das Propostas: a partir de 15/02/2024. Abertura das Propostas: 27/02/2024 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR D. DE SOUSA
Pregoeiro, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022 - FUNAP/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002, ORIGINÁRIO DO PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00011118/2021-10. SIGGO Nº 045681

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.718/0001-00, denominado Contratante, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.495.108/0001-90, denominado Contratada. Do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022-SSP, por mais 12 (doze) meses, no período de 12/03/2024 a 11/03/2025, nos termos da solicitação do Executor no Despacho – SSP/SEGI/SUAG/DISAD, com a anuência da CONTRATADA. DO VALOR: R\$ 25.556,10 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), e o anual de R\$ 306.673,20 (trezentos e seis mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24.101. Programa de Trabalho: 06.422.6217.2426.8431. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Gestão: 0001. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a repactuação do valor, contido na Cláusula Terceira (do valor), terá efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024. A vigência da prorrogação será de 12 (doze) meses, compreendendo período de 12/03/2024 a 11/03/2025. Data da assinatura: 09/02/2024. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 PROCESSO nº 00054-00024068/2018-22. PARTES: DF/PMDF x CLARO S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional e internacional, por meio de entroncamento padrão EI com acessos de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), para atendimento às necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, de 10/02/2024 até 09/02/2025, bem como a concessão de reajuste dos valores pactuados, no percentual de 2,16% (dois vírgula um, seis por cento), conforme o IST acumulado de janeiro a dezembro de 2023, disponível no site: <https://www.teleco.com.br/tarifafixo2.asp>, com base no Parecer Técnico nº 13/2024 - PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI nº 131946003), no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI nº 131948823) e no Despacho do Gestor do Contrato (doc. SEI 132058205). VALOR: R\$ 48.783,53 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos). NOTA DE EMPENHO: 2024NE044, de 31/01/2024. UNIDADE GESTORA EMINENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSO: 0100000000. ASSINATURA: 08/02/2024. VIGÊNCIA: A partir da data

de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO. Pela Contratada: ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000208

PROCESSO SEI nº 00054-00032538/2023-99 – Nota de Empenho Estimativo n. 2023NE000208, emitida em 26/04/2023. UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: MAIRA MRAD TEIXEIRA SILVA. CNPJ: 839.***-20, no valor de R\$ 1.650,00. OBJETO: Suprimento de fundos em favor de MAIRA MRAD TEIXEIRA SILVA - 1º TEN QOPMA, Mat. 23.772/8, CPF: 839.***-20, para aquisição de materiais para manutenção corretiva das irregularidade nos sistemas de captação e drenagem pluvial da cobertura e instalações elétricas sobre o telhado do templo evangélico da PMDF. Fundamento Legal: DECRETO 93.872 / 1986, Art. 45 - Inciso III. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Nº 01/2024 - SEAPE - DF - SIGGO: 050848

Processo SEI-GDF nº 04026-0000606/2024-75. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.655.158/0001-13, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5600 (CINCO MIL E SEISCENTOS) GARRAFÕES DE ÁGUA POTÁVEL, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP-nº 023/2023- COLIC/SCG/SPLAN/SEPLAD-DF. DO VALOR: R\$ 38.976,00 (trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 640101; Programa de Trabalho: 006.421.6217.2727.0006 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 2024NE00087. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTD: Ale Rodrigues Vieira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021 – SSP - SIGGO 043102

Processo SEI-GDF nº 04026-00004709/2021-61. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.865.146.0001-53, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021 - SEAPE/DF, por mais 12 (doze) meses, com fulcro na cláusula 8.1 do Contrato e no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme Memorando Nº 801/2023 - SEAPE/COSIP/GSAU; Disponibilidade Orçamentária 2 (130576578); Declaração de Orçamento (130578855); Declaração Não Afetação Metas Resultado (130579959); Ofício Nº 45/2023 - SEAPE/COSIP/GSAU (125375992); Aceite da Belfort Ambiental (125487177), Ato Autorizativo (130556710) e Nota Técnica Nº 280/2023 - SEAPE/AJL (130318424). O valor total do contrato é de R\$ 51.800,16 (cinquenta e um mil oitocentos reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: a contar de 25/03/2024 até 25/03/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa RODRIGO LARA DE SOUSA, na qualidade de Representante.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 04026-00000768/2023-22. INTERESSADO: Paulo Octavio Investimentos Imobiliários LTDA. Com fulcro no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e à vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA cujo fato gerador é a locação de imóvel situado no SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 02, BLOCO G, LOTE 13, CEP: 70070-933, no período compreendido entre 01/12/2023 a 31/12/2023, no valor de R\$ 224.338,70 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos), bem como autorizo a realização das despesas e a emissão de Notas de Empenho pertinente e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto nº 32.598. A despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.92; Programa de Trabalho 06.421.6217.2727.0006 - Manutenção do Sistema Penitenciário do DF; Fonte 100; na UO 64101. JEFERSON LISBOA GIMENES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SEAPE/DF - SRP
AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO ÚNICO

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00043073/2021-73. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais (CFTV), incluindo projeto de instalação, testes de funcionalidades e outros serviços correlatos para o Centro de Progressão Penitenciária e Penitenciária Feminina do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.566.966,81 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). PRAZOS: Do Contrato: vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/02/2024, às 13h, no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12 de dezembro de 2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0000590-32.2021.5.10.000, que tramitou na 1ª Vara do Trabalho de Brasília, convoca EVILARDO DE SANTANA SOUZA, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitiá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 16/02/2024, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.
HANDERSON CABRAL RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9431/2022. PARTES: CAESB X HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA. ASSINATURA: 08/02/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora DIRETORIA de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Guilherme de Freitas Roveri.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9526/2022. PARTES: CAESB X CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI. ASSINATURA: 08/02/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretor - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela contratada: Denise Londe Rabelo Taveira.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9701. ASSINATURA: 08/02/2024. PROCESSO Nº 00092-00045840/2022-03. PE nº 242/2022 - CAESB. OBJETO: Empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes, para prestação de serviços de vigilância humana desarmada, fixa e motorizada, supervisão motorizada e serviços de monitoramento eletrônico, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas da CAESB no Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 694/2024, DATADO DE: 31/01/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 61.593.193,29 (sessenta e um milhões e quinhentos e noventa e três mil e cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.460.515,83 (setenta e seis milhões e quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e quinze reais e oitenta e três centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia (s). FISCALIZAÇÃO: Andre Cherulli Edreira, matrícula nº 51.775-5 gestor. Anibal Alves Berger, matrícula nº 51.200-1, Edval Silva Dos Santos, matrícula nº 50.612-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela BRASÍLIA SEGURANÇA S/A: Glaucio Carvalho Souza.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9702. ASSINATURA: 08/02/2024. PROCESSO Nº 00092-00048922/2023-37. CP nº 8/2023 - CAESB. OBJETO: Implantação do Novo Tratamento Preliminar, Adequação do Diâmetro dos Interceptores de Chegada e Reunião dos Interceptores da Estação, Paranoá/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.013.021-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 588/2024, DATADO DE: 26/01/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$

392.165,08 (trezentos e noventa e dois mil e cento e sessenta e cinco reais e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.013.021-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 587/2024, DATADO DE: 26/01/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.822.441,37 (cinco milhões e oitocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.096.402,77 (dezesseis milhões e noventa e seis mil e quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 540(quinhentos e quarenta) e 645 (seiscentos e quarenta e cinco) dia (s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Guilherme Oliveira Gobbi, matrícula nº 52.964-8 gestor. Maiko Cioato, matrícula nº 53.358-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Virgílio De Melo Peres - DIRETOR DE ENGENHARIA. Pela ANKARA ENGENHARIA LTDA: Emanuel Augusto Ladeia Vilasboas e Vanessa de Mendonça Sarti.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9703. ASSINATURA: 09/02/2024. PROCESSO Nº 00092-00056158/2023-38. Dispensa de Licitação com base no artigo 117 do RILC/CAESB- 2023 e no artigo 29 da lei 13.303/2016. OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração do curso Assédio Sexual e Moral: Prevenção e Conscientização, na modalidade à distância, assíncrono e autoinstrucional. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 683/2024, DATADO DE: 31/01/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 41.645,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.645,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 335(trezentos e trinta e cinco) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia (s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Maria Eunice dos Santos, matrícula nº 52.404-2 gestor. Douglas Leal Da Rocha, matrícula nº 52.592-8 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - DS - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA: Alessandra Bigal Barboza Gaspari.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CEB-IPES Nº 001-P01605 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000065/2024-29. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED DE DIVERSAS POTÊNCIAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A - IPES, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 – Edifício ÍON / Brasília – DF, torna público a abertura da sessão pública para o dia 27/02/2024, às 10h, conforme estabelece o art. 39, da Lei nº 13.303/2016. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<https://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2024
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Processo SEI nº 04008-00001283/2023-74. Das partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, representada neste ato por LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado, e nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 na condição de Autorizado; e ELDER GALVÃO DE CARVALHO LIMA, doravante denominado AUTORIZANTE, CPF nº 807.***.***-34. Fundamento legal: Lei nº 9.610/98. Objeto: Cessão dos Direitos Autorais da obra denominada "LELÊ E MANU EM: O INCRÍVEL LIVRO DE POUCAS RESPOSTAS SOBRE O UNIVERSO", sob autoria de Elder Galvão de Carvalho Lima para a edição especial de 1.000 (um mil) exemplares, a serem distribuídos exclusivamente pelo Planetário de Brasília Luiz Cruls, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do DF. Valor: O AUTORIZANTE declara ter cedido a obra "LELÊ E MANU EM: O INCRÍVEL LIVRO DE POUCAS RESPOSTAS SOBRE O UNIVERSO" para o AUTORIZADO a título gratuito, sem que disso seja devida ao AUTORIZANTE qualquer remuneração, reembolso, compensação, encargo ou serviço de qualquer natureza. Data da assinatura: 09/02/2024. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado; e pelo ELDER GALVÃO DE CARVALHO LIMA, na qualidade de AUTORIZANTE.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 07/2024

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 007/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito

Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo small cell (poste), localizada na área pública próxima ao Setor de Mansões de Taguatinga, Conjunto 20 Lote 09 - Taguatinga/DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00004086/2022-07.

Observação: Esta licença foi emitida visando a continuidade da Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura de Telecomunicações nº 024/2017, no âmbito do Processo SEI nº 0429-000080/2017, em atenção ao parágrafo único do art. 19, da Lei Complementar nº 971, de 20 de julho de 2020.

Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes. St SCN Quadra 3, Bloco: A; Terreo; Sala: 01; Ed. Estagco Tele Norte. Asa Norte, Brasília/DF.

Endereço eletrônico: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	23,50		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	25,00		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	26,45		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ²)	0,54		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	7,50		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	1,35		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim	não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 08/2024

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 08/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo small cell, localizada na área pública na SCLN 213 próxima ao lote A - Plano Piloto/DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00010270/2022-88.

Observação: Esta licença foi emitida visando a continuidade da Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura de Telecomunicações nº 007/2018, no âmbito do Processo SEI nº 0429-000357/2016, em atenção ao parágrafo único do art. 19, da Lei Complementar nº 971, de 20 de julho de 2020.

Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes. St SCN Quadra 3, Bloco: A; Terreo; Sala: 01; Ed. Estagco Tele Norte. Asa Norte, Brasília/DF.

Endereço eletrônico: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	23,50		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	25,00		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	47,58		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ²)	0,54		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	34,65		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	1,35		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim	não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 62/2024

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, o cancelamento da escritura particular de compra e venda do imóvel descrito QNN 020 CJ J CS 025 – Ceilândia/DF, datada de 04 de março de 1988, em favor de Manoel Ferreira de Souza, viúvo, que era casado com Terezinha Silva de Souza, consoante informação no documento 119678884 dos autos 0102-092628/1977, tendo em vista que quando da emissão de tal instrumento, não foi observado a necessidade do Formal de Partilha do espólio de Terezinha Silva de Souza, uma vez que não houve o registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 08 de fevereiro 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 64/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 05 (cinco) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de SOBRADINHO II/DF (ID 132439162), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorre a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - SOBRADINHO II - ETAPA 04.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 65/2024 – PROJETO REGULARIZA-DF REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S QNO 04 CJ N - CEILÂNDIA/DF

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados na QNO 04 CONJ N - CEILÂNDIA/DF, enquadrada como REURB-S, pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 875/2013, e nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021 e da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021.

Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

REURB-S Cidade	Bairro	Datas para entrega da documentação	Endereço para entrega da documentação e ou dúvidas	E-mail para entrega da documentação e/ou dúvidas
Ceilândia	QNO 04 CONJ N	04/03/2024 a 08/03/2024	QNM 13, Módulo B - Ceilândia, Brasília - DF, 72215-130	regularizaceilandia@codhab.df.gov.br

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na respectiva Administração Regional de Ceilândia, no horário de 9 às 12 e 14 às 17 horas, ou pelo e-mail constante na tabela ou por visita domiciliar da CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1883 ou pelo e-mail indicado. A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF".

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor-Presidente
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo SEI-GDF nº 00220-00008693/2023-16, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, informa o resultado da Dispensa de Licitação nº 02/2024, realizado por meio do Sistema compras governamentais, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de certificação, emissão e suporte técnico de 27 Certificados Digitais e-CPF Tipo A1; 18 Certificados Digitais e-CPF Tipo A3 (com TOKEN incluso) e 02 Certificado Digital Bird ID PF A3 5 ANOS V5 - 5000 assinaturas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico. Empresa Vencedora: T&P INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. CNPJ nº 32.535.616/0001-53, no valor de R\$ 6.610,00 (seis mil seiscentos e dez reais).

SUZANA PEREIRA SILVA
Coordenadora de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 00094-00001405/2023-21

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução Normativa nº 04/2021-SLU/DF, CONVOCA a empresa LIFE CLEAN

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.219.256/0001-05, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 01/2024, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, conforme item 7.3 do Edital.
JULIO CESAR CAMARGO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3756ª sessão, realizada em 07/02/2024, decidiu, conforme a Decisão DIRET nº 119/2024, e com fundamento disposto na Lei Distrital nº 6.888/2021 e no Decreto Distrital nº 43.209/2022, APROVAR e autorizar a celebração de escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso, sem opção de compra - CDRU-S, com preço público mensal de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais), com base no valor de avaliação de R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões duzentos mil reais), do imóvel urbano designado como SGA/N Quadra 611 Módulo A - Brasília/DF, tendo como Concessionária a Associação da Casa do Estudante Nipo-Brasileiro De Brasília, CNPJ: 01.641.216/0001-07, nos termos do processo GDF/SEI nº 00111-00005200/2022-61, podendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da escritura pública, ser requerida pelo Concessionário a aplicação do sistema de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos legais e decretais.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2024

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

AVISO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3756ª sessão, realizada em 07/02/2024, decidiu, conforme a Decisão DIRET nº 127/2024, e com fundamento no disposto na Lei Distrital nº 6.888/2021 e no Decreto Distrital nº 43.209/2022, APROVAR e autorizar a celebração de escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso, sem opção de compra - CDRU-S, com preço público mensal de R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais), com base no valor de avaliação de R\$ 12.700.000,00 (doze milhões setecentos mil reais), do imóvel urbano designado como SGAS 914 Lote 63-A - Brasília/DF, tendo como Concessionária a Associação Casa do Maranhão, CNPJ: 00.483.255/0001-52, observadas as condições da decisão colegiada, nos termos do processo GDF/SEI nº 00390-00005230/2019-19, podendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da escritura pública, ser requerida pela Concessionária a aplicação do sistema de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos legais e decretais.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2024

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 271/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00002143/2023-49
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 18/2023
Tipo:	Menor preço do "Prêmio"
Objeto:	Contratação de Sociedade Empresária especializada na prestação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento dos serviços de Postos de Vigilância Desarmada de caráter (com ou sem infraestrutura e/ou motorizado) SOB DEMANDA.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	01/03/2024, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2024

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00094-00000664/2024-16. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU. Objeto: Empréstimo pela DPDF ao SLU de 5 (cinco) veículos oficiais, conforme descrição abaixo, para realização das ações que envolvam o descarte ilegal de resíduos nas Regiões Administrativas, dentre as ações de combate à dengue no Distrito Federal.

Valor: o presente acordo não implica transferência de recursos entre os participantes. Vigência: 15 (quinze) dias a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação. Assinatura: 08/02/2024. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo SLU: MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor-Presidente, Substituto.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO nº 00020-00000790/2024-34. INTERESSADO: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista do instruído no processo, com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e no art. 2º, inciso IX da Portaria nº 238, de 09 de julho de 20214, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 789.705,41 (setecentos e oitenta e nove mil setecentos e cinco reais e quarenta e um centavos), em favor da BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 57.142.978/0001-05, referente à 3ª parcela relativa à aquisição e à renovação de licenças de softwares Microsoft, conforme Nota Fiscal nº 586747 (130640812). A DESPESA CORRERÁ À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DA DESPESA: 339040, QUE APRESENTA SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DISPONÍVEL, DE ACORDO COM O INFORMADO NOS DOCUMENTOS ID SEI 130880617, 130861905 E 130880553. NAYARA BRITO CORADO DE SOUZA, Subsecretária-Geral de Administração, Substituta.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024 - SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 3438/2020, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução e na Decisão nº 3964/2023, fica autorizada a notificação por edital de COOTRANS - COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.949.075/0001-81, estabelecida em local incerto e não sabido, que deverá recolher ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 4.029.068,81 (Quatro milhões, vinte e nove mil e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 07 de fevereiro de 2024

ELWYS PRESLEY DOS REIS

INEDITORIAL

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 80/2019, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na QR 516 Conj. 13B Lote 01, Samambaia/DF. Processo: 00391.00018010/2017-65. RIVELINO B. P. DE SOUZA, Diretor-presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 101/2019, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SPMN EPIA DF 03 Conj. A Bloco H, Lago Norte/DF. Processo: 00391.00013364/2017-13. RIVELINO B. P. DE SOUZA, Diretor-presidente.